



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020

PROCESSO N° 4065-PG/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO:

26 de maio de 2020 - HORÁRIO: 09:00 horas

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS
ENQUADRADAS COMO ME/EPP e EQUIPARADAS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria n° 2.096, de 13 de maio de 2019.

ESCLARECIMENTOS: Departamento de Licitação e Compras, localizado na Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 ou (14) 3602-1718, ou através do e-mail licitacao@jau.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio eletrônico www.jau.sp.gov.br

Os(As) Senhores(as) **CARLOS AUGUSTO MORETTO**, Secretário De Governo, e **SILVIA HELENA SORGI**, Secretária de Economia e Finanças usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo n° 4065-PG/2019, objetivando a **AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES**, regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n° 147/14 e 155/16, Decreto Municipal n° 5.205, de 24 de novembro de 2004 e Decreto 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n°



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sitio eletrônico www.jau.sp.gov.br ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, de primeiro uso, no Departamento de Licitações na Rua Paissandu nº 444, Jahu/SP.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição, onerarão a seguinte dotação orçamentária:

- Governo: R\$ 4.127,00 constante na Ficha 246 - 02.23.01-041220006-2008/33903999;
- Mob. Urbana: R\$ 2.671,00 constante na Ficha 427 - 02.27.01-151220003-2008/33903999;
- Cultura e Turismo: R\$ 2.281,00 constante na Ficha 1081 - 02.31.01-133920003-2008/33903999;
- Esportes: R\$ 585,00 constante na Ficha 1103 - 02.32.01-278120003-2008/33903999;
- Educação: R\$ 1.674,00 constante na Ficha 68 - 02.08.01-121220002-2008/33903999;
- EJA: R\$ 102,00 constante na Ficha 1021 - 02.08.07-123660002-2018/33903999
- Ed. Fundamental: R\$ 10.080,00 constante na Ficha 542 - 02.08.03-123610002-2015/33903999;
- Creche: R\$ 3.913,00 constante na Ficha 1444 - 02.08.10-123650002-2016/33903999;
- Pré-escola: R\$ 3.429,00 constante na Ficha 1458 - 02.08.10-123610002-2015/33903999;
- Assistência: R\$ 2.049,00 constante na Ficha 408 - 02.26.03-081220005-2008/33903999;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

- Saúde: R\$ 8.515,00 constante na Ficha 1978 - 02.13.01-103010005-2026/33903999;
- Finanças: R\$ 354,00 constante na Ficha 47 - 02.06.01-288460006-2008/33903999;
- Habitação: R\$ 102,00 constante na Ficha 235 - 02.18.01-164820005-2008/33903999;
- Adm. Regional: R\$ 514,00 constante na Ficha 1707 - 02.33.01-041220005-2008/33903999;
- Des. Econômico: R\$ 1.546,00 constante na Ficha 1061 - 02.29.01-231210001-2008/33903999;
- Agricultura: R\$ 396,00 constante na Ficha 1073 - 02.30.01-201210001-2008/33903999;
- Meio Ambiente: R\$ 327,00 constante na Ficha 228 - 02.17.01-185410003-2008/33903999.

Salienta-se que a aludida contratação possui valor global estimado em **R\$ 42.665,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES**, conforme Relatório Descritivo -Termo de Referência- constante do **Anexo I**, que integra este Edital.

1.2 - As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertadas pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no **Anexo I** do Edital.

1.3 - Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do Pregoeiro e/ou do órgão requisitante.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Somente poderão participar deste pregão Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e aquelas descritas nos termos do art. 3º da Lei nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014 e 155/2016, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

2.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02.

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei 9.605/98.

2.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7 - **Não consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016.

3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

3.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

a) Tratando-se de representante legal, sócio-Diretora Estratégica, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

b) Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.

c) O representante legal e o Procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

3.2 - Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

3.3 - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos **dois envelopes**, fechados e indevassáveis.

3.6 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.7 - O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.9 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - As empresas, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016 deverão apresentar, separada do **ENVELOPE Nº 01** E **ENVELOPE Nº 02**, uma declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

4.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no item **4.1** poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.3 - **Não poderão** se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementares nº 123/2006 que foi alterada pela Leis complementares nº 147 de 7 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2017, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no **artigo 3º, § 4º**, da referida lei, descritos abaixo:

4.3.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

4.3.2 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

4.3.3 - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

4.3.4 - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

4.3.5 - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

4.3.6 - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

4.3.7 - Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

4.3.8 - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

4.3.9 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

4.3.10 - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.3.11 - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

4.4 - A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 155 de 2016.

4.5 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Nos itens identificados como **Cota Principal**, as licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, de acordo com o modelo estabelecido nos **Anexo II** ou **VI** do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 01 e 02.

5.2 - A proposta e documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/20
ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/20
ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO
LICITANTE (nome, endereço, telefone)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via Internet.

5.5 - Será aberto em primeiro lugar os "**ENVELOPES N° 01 - PROPOSTA**", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

5.5.1 - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.6 - Em seguida serão abertos os "**ENVELOPES N° 02 - HABILITAÇÃO**". Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

6.1.1 - Razão Social da licitante, n° do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

6.1.2 - Número do Pregão e Processo Administrativo.

6.1.3 - Proposta impressa identificando o item cotado, contendo as especificações de acordo com **Anexo I** do Edital, em moeda corrente nacional, com até **02 (duas)** casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.1.3.1 - Deverá conter a proposta, as marcas dos produtos cotados, contendo a especificação completa dos produtos ofertados.

6.1.4 - **Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

a) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.

6.1.5 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

6.2 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6.3 - A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na plena aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

6.4 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

6.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.6 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

6.7 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.8 - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

6.9 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.10 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e seus Anexos, e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.11 - Serão **desclassificadas**:

6.11.1 - As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do **Anexo I** do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

6.11.2 - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.12 - A proponente assume os custos para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

6.13 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

6.14 - A proponente garantirá a qualidade dos produtos a serem entregues.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

O Envelope "HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados, e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislações em vigor. Os documentos que tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão não precisarão constar no Envelope "HABILITAÇÃO". São os documentos:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.4 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, apresentando declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, deverão apresentar no **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** (envelope 02) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n° 123/06 e alterações.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital.

7.5.2 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.2 - Seja a licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens **7.1 a 7.5** deste Edital dentro do **ENVELOPE N° 02 HABILITAÇÃO**.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de Agosto de 2014, de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexo II e VI**, do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n°s 01 e 02.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela.

b) não havendo pelo menos **3 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no **Anexo V**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do item.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.11.1 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor estiverem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula **8.11.2**).

8.11.2 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por **sorteio**, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **ENVELOPE N° 02**, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

9.1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, após o oferecimento das contrarrazões ou após a fluência do prazo para as mesmas sem que tenham sido ofertadas, devidamente informado, à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por item.

9.7 - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, classificará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pela Secretária de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

9.8 - Admite-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" através do telefone (14) 3602-1718 ou e-mail licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10 - DO CONTRATO

10.1 - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura de INSTRUMENTO CONTRATUAL, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VII** do presente ato convocatório.

10.2 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

(três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem **10.2**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

10.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu n° 444 - Jahu (SP), para assinar o referido contrato.

10.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela classificação, facultando a Administração a negociar no valor anteriormente adjudicado.

10.6 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

10.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu contrato rescindido quando:

10.7.1 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.7.2 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo n° 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.7.3 - For declarada suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8 - Independente das previsões retro indicadas, a contratada poderá solicitar a rescisão de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9 - O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em entregar os produtos no prazo estipulado no mesmo, terá seu contrato rescindido, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10.10 - O(A) Gestor(a) do contrato será o(a) servidor(a) CARLOS AUGUSTO MORETTO, Secretário de Governo, portador(a) do CPF n° 826.513.538-68.

10.11 - O(A) Fiscal do contrato será o(a) servidor(a) SIDNEI MARCIANO DA SILVA, Técnico de Segurança do Trabalho II, portador(a) do CPF n° 096.333.538-31.

11 - DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

11.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas no contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas no contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Para o caso de inadimplemento, inclusive por atraso injustificado, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa diária;

13.1.3 - Multa;

13.1.4 - Rescisão contratual;

13.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As hipóteses de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula serão definidas no contrato.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida Garantia Contratual.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - As obrigações são aquelas constantes da minuta do contrato, devendo a CONTRATADA assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - As obrigações do CONTRATANTE são aquelas prevista na minuta do contrato, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu n° 444 - Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

17.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

17.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, junto com uma cópia autenticada da ata social e será protocolada no Departamento de Licitações, que enviará a Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas

17.9 - Acolhida a impugnação, ou determinada as providências requeridas, se for o caso será designada nova data para realização da sessão pública.

17.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11 - Integram o presente Edital:

17.11.1 - **Anexo I** - Termo de Referência (incluindo **Anexo I-A**: Quantidade Total e Discriminações e **Anexo I-B**: Planilha dos locais de instalação).

17.11.2 - **Anexo II** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

17.11.3 - **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

17.11.4 - **Anexo IV** - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

17.11.5 - **Anexo V** - Tabela de Redução Mínima de Valor de Lance.

17.11.6 - **Anexo VI** - Declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

17.11.7 - **Anexo VII** - Minuta do Contrato.

17.11.8 - **Anexo VIII** - Termo de Responsabilidade do Gestor/Fiscal do Contrato.

17.11.9 - **Anexo IX** - Modelo de Proposta.

17.11.10 - **Anexo X** - Termo de Recebimento ou Recusa do Objeto Licitado.

18 - DO FORO

18.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 11 de maio de 2020.

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CARLOS AUGUSTO MORETTO
SECRETÁRIO DE GOVERNO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 4065-AS/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição do serviço de manutenção, instalação e recarga de extintores**, e atender as necessidades de adequação em todas as unidades da Prefeitura como, por exemplo, entrega e distribuição das unidades extintoras nos locais de origem, locação (instalação) e sinalização de acordo com a necessidade do Município, sendo que deverá seguir o que se pede na legislação vigente.

1.2 - Para a aquisição dos serviços de Manutenção e Recarga das Unidades Extintoras, relacionadas nas **Tabelas de n° I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV** que segue em anexo, juntamente com as tabelas contendo os LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS licitados.

1.3 - O serviço de recarga e manutenção se dará a base de troca, portanto, não haverá custo com testes hidrostáticos nem com reposição de peças.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - Cumprimento da legislação vigente, Portaria n°. 3214 de 08-06/1978, NR 23 - que dispõe sobre serviços de **Proteção contra Incêndios**, compra do serviço de manutenção e recarga de extintores, no propósito de adequar-se as exigências da NR 23 - **Proteção contra Incêndios**, conforme itens a seguir:

"[...] 23.1.1 Todas as empresas deverão possuir: a) proteção contra incêndio;

23.11 Extintores. 23.11.1 Em todos os estabelecimentos ou locais de trabalho só devem ser utilizados extintores de incêndio que obedeçam às normas brasileiras ou regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, garantindo essa exigência pela aposição nos aparelhos de identificação de conformidade de órgãos de certificação credenciados pelo INMETRO. 23.14.3 Cada extintor deverá ter uma etiqueta de identificação presa ao seu bojo, com data em que foi carregado, data para recarga e número de identificação. Essa etiqueta deverá ser protegida convenientemente a fim de evitar que os dados sejam danificados. 23.14.6 As operações de recarga dos extintores deverão ser feitas de acordo com normas técnicas oficiais vigentes no País, (NBR 12962). [...]"

2.2 - Se houver necessidades de acessórios para adequação das unidades extintoras conforme a planta local, a segurança do trabalho disponibilizará os materiais(placa de sinalização, parafusos e suportes), que acompanhará a entrega, pois durante a troca nos lugares de origem, poderá haver muitas placas de sinalização



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

danificadas, extintores no chão e ainda outros que necessitam de mudança para atender necessidade do Arranjo Físico local.

2.3 - Normas a serem seguidas são: NR 23 - Ministério do trabalho item 23.11. Extintores; Portaria INMETRO nº. 005/11 - item 3.29 Manutenção e 4.2.3.5; Decreto Estadual 56.819/11 - corpo de bombeiros - IT 21 itens 5.3; 5.3.1; 5.3.2 e NBR ABNT - 12962 - 15808 - 15809.

2.4 - Portanto, reitera-se a importância do cumprimento da legislação, para evitar prejuízos, pois as datas de validades das recargas dos extintores estarão vencidas a partir do dia **01/12/2019**.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - Os objetos (unidades extintoras) a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades relacionadas nas planilhas em anexo.

3.2 - O serviço de manutenção e recarga de extintores deverá atender as necessidades de adequação em todas as unidades da Prefeitura, como por exemplo, a entrega e distribuição das unidades extintoras, que se dará nos locais de origem, acompanhado da locação (instalação) e sinalização quando necessário.

3.3 - Como a compra do serviço se dará a base de troca, o fornecedor do serviço substituirá as unidades extintoras no local de origem conforme endereço determinado na planilha que segue abaixo. (instalação final acabado i.e. "fixação na parede").

3.4 - O extintor de incêndio deverá portar etiqueta plástica no gargalo abaixo do gatilho com mês e ano da validade, selo com data de validade da recarga do extintor colada ao corpo do mesmo, a validade do teste hidrostático deverá estar impressa no corpo do extintor através de punção mecânica e a trava do gatilho deverá estar devidamente lacrada.

3.5 - O lote total das unidades extintoras deverá ter sua data de validade com vencimento em um só mês. Por exemplo: se a data de entrega for 20 de Outubro o mês de recarga será Novembro do lote total.

4- VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor estimado para a contratação dos serviços será deliberado no momento oportuno, conforme critério estabelecido pelo Departamento de Licitação e Compras, mediante cotação a ser realizada por ocasião do acolhimento do pedido.

5- DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1 - As entregas e instalações dos extintores serão parceladas de acordo com a capacidade do Licitante vencedor, e deverá acontecer, durante um prazo de 30 dias, a partir do 1º dia útil do mês seguinte a data de homologação do contrato.

5.2 - A quantidade de unidades extintoras a serem trocadas durante o dia será aquela suficiente para serem instalados durante o dia dentro do horário pré-estabelecido.

5.3 - As entregas deverão acontecer, nos dias úteis, nos horários das 7h00min às 11h e das 13h00min às 16h00min.

5.4 - Os horários acima pré-estabelecidos deverão ser cumpridos rigorosamente pelo Licitante vencedor.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

5.5 - O ponto de partida para entrega do objeto (Unidades Extintoras) pelo Licitante vencedor será no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado à Rua Sete de setembro n°. 1103 - Bairro Vila Nova.

5.6 - A locomoção do ponto de saída até o local da entrega e troca/locação correrá por conta da contratada, inclusive reservando o lugar carona do veículo de entrega para o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem desenvolvidos, conforme planilha com relação dos endereços das unidades em questão.

5.7 - O ATESTADO DE RECEBIMENTO da entrega do material será emitido pelo Departamento de Segurança do Trabalho, após a entrega da totalidade dos objetos.

5.8 - O controle diário será feito no final das entregas em cada dia, pelo responsável determinado para a fiscalização e acompanhamento, juntamente com o entregador sempre atendendo as determinações deste Edital e seus anexos.

6- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 - No caso de identificação de unidades extintoras não conforme com as normas vigentes descritas neste Termo de Referência, a contratante reserva o direito da recusa do recebimento. No caso de identificação após o final da entrega, ou mesmo dentro do prazo de validade (dentro da garantia 12 meses), tanto por parte da contratante quanto por órgãos oficiais de fiscalização, a Empresa contratada arcará com toda responsabilidade legal, inclusive a troca (substituição) no local instalado, dentro do prazo de garantia (12 meses) sem custos adicionais para a contratante.

6.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local fixado nas planilhas do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.4 - Responsabilizarem-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

6.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, aos objetos com avarias ou defeitos.

6.6 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

6.7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

6.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.9 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

6.10 - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

6.11 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

6.12 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, Unidades Extintoras ou Serviços que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

6.13 - O Fornecedor obriga-se a manter, as obrigações por ela assumidas, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.14 - O Fornecedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou outro instrumento hábil derivado de documento de Registro de Preços ou Contrato.

6.15 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

7- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2.1 - Comunicar a empresa vencedora, verbalmente e no ato da entrega, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, podendo recusá-lo, para que seja, reparado ou repostado na próxima carga.

7.3 - A Prefeitura fornecerá as seguintes peças para instalação (suporte para fixação da unidade extintora com parafuso acompanhado de bucha e a placa de sinalização de parede correspondente ao tipo da unidade extintora) com os respectivos produtos para fixação ex: (cola fita dupla face e/ou cola silicone).

7.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

7.4.1 - Os servidores designados e responsáveis pelo acompanhamento das instalações e cumprimento do contrato: Serão os Técnicos de Segurança do Trabalho do SESMT da Prefeitura do Município de Jahu: o Sr. Sidnei Marciano da Silva, CPF: 096.333.538-31, telefones: 14 3626-8046 e 98143 0775 e e-mail: seguranca.pmj@jau.sp.gov.br e nas impossibilidades destes, outros substitutos, Sr. Lourenço Armentano Tundisi, CPF: 285.142.298-77 e-mails: lourencoat@gmail.com, Sr. José Luiz Amadeu, CPF, 046.776.058-66 e-mail: jlamadeu@hotmail.com, que serão designados representantes da Secretaria de Governo, conforme disponibilidade para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8- DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota fiscal devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, juntamente com o Atestado de Recebimento, emitido pelo Departamento de Segurança do Trabalho, sob pena do não pagamento.

8.2 - O Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal (devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, onde conste as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

8.3 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

8.4 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.5 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

8.6 - O Município de Jahu não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

9- DA VALIDADE DAS RECARGAS DAS UNIDADES EXTINTORAS E SERVIÇOS

9.1 - A validade do objeto (serviço de recarga e manutenção) deste certame deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da data de recarga.

10 - GARANTIA

10.1 - O fornecedor garantirá a qualidade do (s) item (s) registrado (s) pelo período de validade, atestado convencionalmente conforme legislação, a contar da data da recarga, ressalvados os casos citados nas condições específicas no item seguinte.

10.2 - Prazo de garantia do serviço de recarga e manutenção é de 12 meses a partir da data de recarga, com exceção de quando houver indícios de uso ou quebra do lacre, conforme IT 21 item 5.3.2, "Para efeito de vistoria do Corpo de Bombeiros, o prazo de validade/garantia de funcionamento dos extintores deve ser aquele estabelecido pelo fabricante e ou da empresa de manutenção certificada pelo Sistema Brasileiro de Certificação", com exceção de quando houver indícios de uso ou quebra do lacre.

10.3 - Não será exigida Garantia Contratual.

11- LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

11.1 - A empresa deverá apresentar os documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de Maio de 1943, alterado pela Lei n° 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF n° 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n° 443, de 17 de outubro de 2014.

g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

11.2 - O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12- DA AMOSTRA

12.1 - Não será solicitado nenhum tipo de amostra.

13- DAS SANÇÕES

13.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

13.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência por escrito.

13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

13.2.3 - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

13.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Contrato, por dia de atraso.

13.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

13.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

13.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 13.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

13.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

13.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

13.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficará sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

13.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

13.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os serviços e o objeto quando da entrega, podendo recusá-las solicitando sua reposição ou correção no caso de serviços, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

14.2 - Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

14.3 - A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

14.4 - É de responsabilidade do fornecedor os serviços e os custos de fixação dos suportes dos extintores e das placas de sinalização, inclusive as ferramentas para a fixação.

14.5 - No início das trocas das unidades extintoras, ficará retido (dos extintores trocados e/ou vencidos) um total de 60 unidades, sendo 20 Extintores de água pressurizada 10Lts (H2O 10 Lts); 20 Extintores Pó Químico. Seco 4 kg (PQS 04 Kg) e 20 Extintores de Gás Carbônico 6 Kg (CO2 06 kg), que a prefeitura utilizará para treinamentos das Brigadas contra incêndio da Prefeitura, com o compromisso de devolver as unidades extintoras vazias até o final do mês em curso.

14.6 - O vencedor da licitação se comprometerá em disponibilizar mais duas remessas de extintores com características iguais ao lote citado no item anterior(14.5), que será utilizado para o mesmo fim, e em data a ser escolhida conforme interesse e conveniência da prefeitura, sendo que a entrega e a retirada dos equipamentos após o uso correrá por conta da empresa vencedora da licitação no Almojarifado Central da Prefeitura de Jahu localizado na Rua Sete de setembro nº. 1103 - Bairro Vila Nova.

14.7 - A reprova de unidades extintoras (por motivo justificável no momento da troca), só será aceito com a presença do acompanhante (Assistente Técnico da Prefeitura) no momento da troca durante a retirada da unidade extintora e na hipótese de unidades reprovadas, deverá constar no edital que será deduzido (subtraído) o valor correspondente do valor total do contrato.

14.8 - A Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) se dá por critérios que desconhecemos. O Corpo de Bombeiro não emite laudo após os serviços de recarga e manutenção de extintores.

15 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1- Gestor do Contrato

Nome: Carlos Augusto Moretto

CPF: 826.513.538-68

Cargo: Secretário De Governo

E-mail: carlos.moretto@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-1809

15.2- Fiscal do Contrato:

Nome: Sidnei Marciano da Silva



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

CPF: 096.333.538-31

Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho II

E-mail: seguranca.pmj@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3626-8046 / Cel.(14) 98143-0775

Jahu, 01 de Outubro de 2019

Carlos Augusto Moretto

SECRETARIO DE GOVERNO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo I-A

Quantidade Total e Discriminações

Tabela I - PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE					
SECRETARIA DE GOVERNO					
Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	18		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 kg (PQS 04 kg)	Un.	20		
03	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 06 kg (PQS 06 kg)	Un.	02		
04	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 08 kg (PQS 08 kg)	Un.	01		
05	Recarga Extintor de Gás Carbônico 06 kg (CO2 06 kg)	Un.	16		
	TOTAL		57		

Tabela II - PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE					
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (CEPROM)					
Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	12		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	21		
03	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	07		
04	Recarga Extintor Pó Químico Seco 12 KGS (PQS 12Kg)	Un.	01		
	TOTAL		41		

Tabela III - PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE					
SECRETARIA DE CULTURA, E TURISMO					
Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	13		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	17		
03	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	05		
04	Recarga Extintor de Pó Químico 6 kg (PQS 06 kg)	Un.	02		
	TOTAL		37		

Tabela IV - PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE					
SECRETARIA DE ESPORTE					
Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	03		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	06		
03	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6Kg (CO2 06Kg)	Un.	01		
	TOTAL		10		



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Tabela V - PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	144		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	135		
03	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg) Tipo ABC	Un.	07		
04	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg)	Un.	03		
05	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg) Tipo ABC	Un.	12		
06	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	26		
TOTAL			327		

Tabela VI - PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	13		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	16		
03	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg)	Un.	03		
04	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06Kg)	Un.	03		
TOTAL			35		

Tabela VII - PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE					
Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	50		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04Kg)	Un.	66		
03	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	21		
TOTAL			137		

Tabela VIII - PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS					
Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	05		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	02		
TOTAL			07		

Tabela IX - PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE

SECRETARIA DE HABITAÇÃO					
-------------------------	--	--	--	--	--



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	01		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	01		
	TOTAL		02		

Tabela X - PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS (SEAR)

Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	03		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	07		
	TOTAL		10		

Tabela XI - PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TRABALHO

Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	02		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04Kg)	Un.	02		
03	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	04		
04	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 12 KGS (ABC 12Kg)	Un.	05		
	TOTAL		13		

Tabela XII - PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	03		
02	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06Kg)	Un.	02		
	TOTAL		05		

Tabela XIII - PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	02		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	02		
03	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06Kg)	Un.	01		
	TOTAL		05		

Tabela XIV - PLANILHA DE EXTINTORES TODAS AS SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE.

TOTALIZAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	269		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	295		
03	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg) Tipo ABC	Un.	07		
04	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg)	Un.	10		
05	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg) Tipo ABC	Un.	12		
06	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 8 kg (PQS 08 kg)	Un.	01		
07	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	86		
08	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 12 KGS (ABC 12Kg)	Un.	05		
09	Recarga Extintor Pó Químico Seco 12 KGS (PQS 12Kg)	Un.	01		
TOTALIZAÇÃO				686	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo I-B

Planilha dos locais de instalação

PLANILHA EXTINTORES							
AGRICULTURA							
TIPO	CPKG/LT	LOCAL	BAIRRO	Local instalação	Endereço	QTD	
AP	10 LT	MERCADÃO MUNICIPAL	CENTRO	Banh. Feminino	R. Visc. do Rio Branco, 515	F	1
CO2	06 KG		CENTRO	Banh. Feminino		F	1
CO2	06 KG		CENTRO	Banh. Masculino		F	1
AP	10 LT		CENTRO	Banh. Masculino		F	1
AP	10 LT		CENTRO	ADMINISTRAÇÃO		F	1
TOTAL POR TIPO / CAPACIDADE				TOTAL GERAL	5		
AP	10 LT	3					
CO2	06 KG	2					
ASSISTENCIA SOCIAL							
TIPO	CPKG/LT	LOCAL	BAIRRO	Local instalação	Endereço	QTD	
PQS	04 KG	SEDE	CENTRO	Piso Superior	R. Paissandu, 690	D	1
AP	10 LT		CENTRO	Piso Superior	R. Paissandu, 690	D	1
PQS	04 KG		CENTRO	Piso Inferior	R. Paissandu, 690	D	1
AP	10 LT		CENTRO	Piso Inferior	R. Paissandu, 690	D	1
PQS	04 KG		CENTRO	SALÃO	R. Paissandu, 690	D	1
PQS	04 KG	MARCENARIA	JORGE ATALA	Barracão Entrada	Av. Dr. Quinzinho S/N	C	1
AP	10 LT		JORGE ATALA	Barracão Entrada	Av. Dr. Quinzinho S/N	C	1
AP	10 LT	CENTRO POP	Vila Hilst	Dispensa / Almox. / Refeitório	R. Botelho Miranda, Esq.General	C	1
PQS	04 KG		Vila Hilst	Cozinha / Lavanderia	R. Botelho Miranda, Esq.General	C	1
PQS	04 KG		Vila Hilst	Sl. Assistente Social	R. Botelho Miranda, Esq.General	C	1
CO2	06 KG		Vila Hilst	Fd. Corred. Sl. TV.	R. Botelho Miranda, Esq.General	C	1
AP	10 LT		Vila Hilst	Sub-Solo Acolhimento Emerg.	R. Botelho Miranda, Esq.General	C	1
CO2	06 KG	ARJE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Vila Hilst	Entr. Princ. / Recepção	R. Botelho Miranda, Esq.General	C	1
PQS	04 KG		Vila Hilst	Cozinha / Refeitório	R. Botelho Miranda, Esq.General	C	1
PQS	04 KG		Vila Hilst	Entr. Corr. Dorm. I / Rouparia	R. Botelho Miranda, Esq.General	C	1
AP	10 LT		Vila Hilst	Fd. Corr. Dorm. I / Escritório	R. Botelho Miranda, Esq.General	C	1
AP	10 LT		Vila Hilst	Dormitório II	R. Botelho Miranda, Esq.General	C	1
AP	10 LT	ARJE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Vila Hilst	Salão Ativ. / Almojarifado	R. Botelho Miranda, Esq.General	C	1
PQS	04 KG		Vila Hilst	Sub-Solo Almox. / Lavanderia	R. Botelho Miranda, Esq.General	C	1
PQS	04 KG	CRAS ASSISTÊNCIA SOCIAL	P. OMETTO	Fds Corredor Ld Direito	R. José Mar ^a de Al. Prado, 573	D	1
AP	10 LT		P. OMETTO	Fds Corredor Ld Direito	R. José Mar ^a de Al. Prado, 573	D	1
PQS	04 KG	CRAS	Dist.Potunduva	Corredor Frente SL Atendim.	Rua São Manoel Nº 253	G	1
AP	10 LT		Dist.Potunduva	Recep. Entr. Ld. Direito da Porta	Rua São Manoel Nº 253	G	1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

PQS	06 KG	CONVIVENCIA DO IDOSO	Jd. São Crispin	Entrada Principal	R. Roberto Crozera, n. 50	B	1
PQS	06 KG		Jd. São Crispin	Sagão Ld Direito	R. Roberto Crozera, n. 50	B	1
PQS	06 KG		Jd. São Crispin	Sagão Fd. em Fr. Dormitorio	R. Roberto Crozera, n. 50	B	1
PQS	04 KG		Maria Luiza I	Dentro da Cozinha Hall	Rua Major Prado, 2000	A	1
PQS	04 KG	CONVIVENCIA DO IDOSO	Maria Luiza I	Palco	Rua Major Prado, 2000	A	1
AP	10 LT		Maria Luiza I	Palco	Rua Major Prado, 2000	A	1
AP	10 LT		Maria Luiza I	Frente dos Banheiros	Rua Major Prado, 2000	A	1
CO2	06 KG	PADARIA ARTESANAL	CENTRO	Entr. da padaria L Direito	R. Quintino Bocaiuva, 857	F	1
PQS	04 KG		CENTRO	Entrada salão costura	R. Quintino Bocaiuva, 857	F	1
AP	10 LT		CENTRO	Entrada Principal	R. Quintino Bocaiuva, 857	F	1
PQS	04 KG	CONSELHO TUTELAR	CENTRO	Sala de Espera	R. Prudente de Moraes, 752	E	1
PQS	04 KG		CENTRO	Corredor Superior	R. Prudente de Moraes, 752	E	1
				TOTAL GERAL	35		
TOTAL POR TIPO / CAPACIDADE							
AP	10 LT		13				
CO2	06 KG		03				
PQS	04 KG		16				
PQS	06 KG		3				
CULTURA E TURISMO							
TIPO	CPKG/LT	LOCAL	BAIRRO	Local instalação	Endereço		QTD
CO2	06 KG	CINEMA	CENTRO	SALA DE PROJEÇÃO	R. Paissandu, 444	F	1
AP	10 LT		CENTRO	Corred. Ld. Direito Fundos	R. Paissandu, 444	F	1
AP	10 LT		CENTRO	Corred. Ld. Esquerdo Fundos	R. Paissandu, 444	F	1
CO2	06 KG		CENTRO	Cor. Dos Camarins Ld Esquerdo	R. Paissandu, 444	F	1
CO2	06 KG	ESTAÇÃO DO SOM	CENTRO	Escritório	Praça Totó Sampaio, s/n	F	1
AP	10 LT		CENTRO	Sala do Tricô	Praça Totó Sampaio, s/n	F	1
PQS	04 KG		CENTRO	Sala do Tricô	Praça Totó Sampaio, s/n	F	1
AP	10 LT		CENTRO	Sala de Pintura	Praça Totó Sampaio, s/n	F	1
PQS	04 KG		CENTRO	Sala de Pintura	Praça Totó Sampaio, s/n	F	1
AP	10 LT	TEATRO MUNICIPAL	CENTRO	Sl Cultura (Teatro Reserva)	Rua Tenente Lopes, 350	C	1
PQS	04 KG		CENTRO	Sl Cultura (Teatro Reserva)	Rua Tenente Lopes, 350	C	1
AP	10 LT		CENTRO	Sl Cultura (Teatro Reserva)	Rua Tenente Lopes, 350	C	1
PQS	04 KG		CENTRO	Sl Cultura (Teatro Reserva)	Rua Tenente Lopes, 350	C	1
AP	10 LT		CENTRO	Sl Cultura (Teatro Reserva)	Rua Tenente Lopes, 350	C	1
PQS	04 KG		CENTRO	Sl Cultura (Teatro Reserva)	Rua Tenente Lopes, 350	C	1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

CO2	06 KG	TEATRO MUNICIPAL	CENTRO	SI Cultura (Teatro Reserva)	Rua Tenente Lopes, 350	C	1
PQS	04 KG		CENTRO	SI Cultura (Teatro Reserva)	Rua Tenente Lopes, 350	C	1
AP	10 LT		CENTRO	SI Cultura (Teatro Reserva)	Rua Tenente Lopes, 350	C	1
CO2	06 KG		CENTRO	SI Cultura (Teatro Reserva)	Rua Tenente Lopes, 350	C	1
PQS	06 KG		CENTRO	SI SOBRA (Teatro Reserva)	Rua Tenente Lopes, 350	C	1
PQS	06 KG		CENTRO	SI SOBRA (Teatro Reserva)	Rua Tenente Lopes, 350	C	1
PQS	04 KG	SECRETARIA CULTURA	CENTRO	Administração	R. Tenente Lopes, 350	E	1
PQS	04 KG		CENTRO	Entrada	R. Tenente Lopes, 350	E	1
PQS	04 KG		CENTRO	Biblioteca Ld Direito	R. Tenente Lopes, 350	E	1
AP	10 LT		CENTRO	Salão Proj. Guri Térreo	R. Tenente Lopes, 350	E	1
PQS	04 KG		CENTRO	Escritório Projeto Guri	R. Tenente Lopes, 350	E	1
PQS	04 KG	SECRETARIA CULTURA	CENTRO	Corredor Piso I	R. Tenente Lopes, 350	E	1
AP	10 LT		CENTRO	Corredor Piso I / Cozinha	R. Tenente Lopes, 350	E	1
AP	10 LT		CENTRO	Corred I Superior / SI de Esp.	R. Tenente Lopes, 350	E	1
PQS	04 KG		CENTRO	Hall Frente SI 5 Piso II	R. Tenente Lopes, 350	E	1
PQS	04 KG		CENTRO	Sala 06 Bateria Piso II	R. Tenente Lopes, 350	E	1
AP	10 LT	MUSEU MUNICIPAL	CH. DR. LOPES	Corredor Direito	Av. João Ferraz Neto, 201	C	1
AP	10 LT		CH. DR. LOPES	ARQUIVO FUNDOS	Av. João Ferraz Neto, 201	C	1
PQS	04 KG		CH. DR. LOPES	Recepção	Av. João Ferraz Neto, 201	C	1
PQS	04 KG		CH. DR. LOPES	Cozinha	Av. João Ferraz Neto, 201	C	1
PQS	04 KG		CH. DR. LOPES	ENTRADA/ARQUIVO	Av. João Ferraz Neto, 201	C	1
PQS	04 KG		CH. DR. LOPES	ARQUIVO/FUNDOS	Av. João Ferraz Neto, 201	C	1
					TOTAL GERAL	37	
TOTAL POR TIPO / CAPACIDADE							
AP	10 LT		13				
CO2	06 KG		5				
PQS	04 KG		17				
PQS	06 KG		02				

DESENV. E TRABALHO							
TIPO	CPKG/LT	LOCAL	BAIRRO	Local instalação	Endereço		QTD
CO2	06 KG	CAMARGO - PAVILHÃO	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
CO2	06 KG		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
CO2	06 KG		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
CO2	06 KG		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
CO2	06 KG		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
CO2	06 KG		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
CO2	06 KG		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
CO2	06 KG		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
CO2	06 KG		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
CO2	06 KG		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
CO2	06 KG		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

CO2	06 KG	CAMARGO - PAVILHÃO	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
CO2	06 KG		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
CO2	06 KG		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
CO2	06 KG		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
CO2	06 KG		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
CO2	06 KG		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
CO2	06 KG		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
CO2	06 KG		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
CO2	06 KG		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
CO2	06 KG		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
CO2	06 KG		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
CO2	06 KG		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
PQS	04 KG	CAMARGO - PAVILHÃO	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
PQS	04 KG		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
PQS	04 KG		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
PQS	06 KG		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
AP	10 LT		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
AP	10 LT		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
AP	10 LT		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
PQS	04 KG		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
AP	10 LT		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
AP	10 LT		VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	G	0
PQS	04 KG	PAT	CENTRO	Recepção Entrada	R. 13 DE MAIO N. 347	F	1
AP	10 LT		CENTRO	SL. Escritório PAT.	R. 13 DE MAIO N. 347	F	1
CO2	06 KG		CENTRO	SL. Escritório PAT.	R. 13 DE MAIO N. 347	F	1
PQS	04 KG		CENTRO	Corr. Entre AlmoX e Arquivo	R. 13 DE MAIO N. 347	F	1
AP	10 LT		CENTRO	Procom	R. 13 DE MAIO N. 347	F	1
ABC	12 KG	ENCUB. EMPRESA	OLARIA	ENTR. RECP. LD. ESQ.	Av. Stª Catarina, 1973	G	1
ABC	12 KG		OLARIA	CORRED. LD DIR.	Av. Stª Catarina, 1973	G	1
ABC	12 KG		OLARIA	CORRED. LD. ESQ. FR. SL 4	Av. Stª Catarina, 1973	G	1
CO2	06 KG		OLARIA	CORRED. LD. ESQ. FR. SL 9	Av. Stª Catarina, 1973	G	1
ABC	12 KG		OLARIA	Fundo Ld. Esq. AO LD PORTA	Av. Stª Catarina, 1973	G	1
CO2	06 KG		OLARIA	Fundo do corred. Ld. Dir.	Av. Stª Catarina, 1973	G	1
ABC	12 KG		OLARIA	Entrada do Refeitório.	Av. Stª Catarina, 1973	G	1
CO2	06 KG		OLARIA	Fundos do Refeitório.	Av. Stª Catarina, 1973	G	1
			TOTAL GERAL		42		
TOTAL POR TIPO / CAPACIDADE							
AP	10 LT	2	+ 03 CAMARGO				
CO2	06 KG	4	+ 22 CAMARGO				
PQS	04 KG	2	+ 03 CAMARGO				
ABC	12 KG	5	+ 1 PQS 06 KG CAMARGO				
ECONOMIA E FINANÇAS							
TIPO	CPKG/LT	LOCAL	BAIRRO	Local instalação	Endereço		QTD
PQS	04 KG	ALMOX. CENTRAL	CENTRO	FRENTE DO BANHEIRO	R. Sete de Setembro, 1083	D	1
PQS	04 KG		CENTRO	PORTA ENTR. ALMOX. SAÚDE	R. Sete de Setembro, 1083	D	1
AP	10 LT		CENTRO	FRENTE DO BANHEIRO	R. Sete de Setembro, 1083	D	1
AP	10 LT		CENTRO	PORTA ENTR. ALMOX. SAÚDE	R. Sete de Setembro, 1083	D	1
AP	10 LT		CENTRO	Centro do salão Id esquerdo	R. Sete de Setembro, 1083	D	1
AP	10 LT		CENTRO	Centro do salão Id Direito	R. Sete de Setembro, 1083	D	1
AP	10 LT		CENTRO	AlmoXarifado Segurança	R. Sete de Setembro, 1083	D	1
			TOTAL GERAL		7		
TOTAL POR TIPO / CAPACIDADE							
AP	10 LT	05					
PQS	04 KG	02					





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fis. _____

		EDUCAÇÃO					
TIPO	CPKG/LT	LOCAL	BAIRRO	Local instalação	Endereço		QTD
PQS	04 KG	CMEI Prof.Ant. Souza Amaral	Vila Brasil	Entr. Principal / Secretaria	Av Brasil Nº 410 / 390	D	1
PQS	04 KG		Vila Brasil	Corred. St-aula piso super.	Av Brasil Nº 410 / 390	D	1
AP	10 LT		Vila Brasil	Sl de Aula escada Porão	Av Brasil Nº 410 / 390	D	1
AP	10 LT		Vila Brasil	Edicula / Amoxarifado	Av Brasil Nº 410 / 390	D	1
AP	10 LT		Vila Brasil	Sala de aula / Almoarif.	Av Brasil Nº 410 / 390	D	1
PQS	04 KG		Vila Brasil	Entrada / COZINHA	Av Brasil Nº 410 / 390	D	1
PQS	04 KG		Vila Brasil	Fundo Refeitório / SL Aulas	Av Brasil Nº 410 / 390	D	1
AP	10 LT		Prof. Mrª Elena Poloni	Dist.Potunduva	ENTR. LD. DIREITO	Rua São Manoel S/N	G
PQS	04 KG	Dist.Potunduva		COZINHA	Rua São Manoel S/N	G	1
AP	10 LT	EMEF. Antônio W. de Oliveira	Conde do Pinhal	Pátio/Secretaria	R. Luiz Roque, 178	A	1
PQS	04 KG		Conde do Pinhal	Frente Prédio das Classes	R. Luiz Roque, 178	A	1
AP	10 LT		Conde do Pinhal	Corred. Ld. Direito	R. Luiz Roque, 178	A	1
AP	10 LT		Conde do Pinhal	Corred. Ld. Esquerdo	R. Luiz Roque, 178	A	1
AP	10 LT		Conde do Pinhal	Pátio /Refeitório	R. Luiz Roque, 178	A	1
PQS	04 KG		Conde do Pinhal	Pátio /Refeitório	R. Luiz Roque, 178	A	1
PQS	04 KG		CRECHE Sandra Val.S Campessi	MARIA LUIZA IV	Ao LD SECRETARIA	R. Primo Gasoli, 99	A
AP	10 LT	MARIA LUIZA IV		CORR. AO LD BERÇÁRIO	R. Primo Gasoli, 99	A	1
PQS	04 KG	MARIA LUIZA IV		Cozinha	R. Primo Gasoli, 99	A	1
AP	10 LT	MARIA LUIZA IV		Fr. Da SL de Aula Píso Inf.I	R. Primo Gasoli, 99	A	1
PQS	04 KG	MARIA LUIZA IV		Cozinha Píso Inferior	R. Primo Gasoli, 99	A	1
ABC	06 KG	CMEI Dr. Naby Bauab	RES.BERNARDI	Maternal II	R. Mª Odila Pires de Campos,101	C	1
ABC	06 KG		RES.BERNARDI	FR. Berçário II	R. Mª Odila Pires de Campos,101	C	1
ABC	06 KG		RES.BERNARDI	Diretoria Ld. Fora	R. Mª Odila Pires de Campos,101	C	1
ABC	06 KG		RES.BERNARDI	DENTRO DA COZINHA	R. Mª Odila Pires de Campos,101	C	1
ABC	06 KG		RES.BERNARDI	Ao LD do Lactário	R. Mª Odila Pires de Campos,101	C	1
ABC	06 KG		RES.BERNARDI	Abrigo Ext. De Gás	R. Mª Odila Pires de Campos,101	C	1
CO2	06 KG		RES.BERNARDI	Sl de Informática	R. Mª Odila Pires de Campos,101	C	1
ABC	04 KG	CRECHE - CMEI Erlete Ortigosa	ORL OMETTO	Abrigo Ext. de Gás	R. Tufik Nicolau, 50	D	1
ABC	04 KG		ORL OMETTO	Cozinha	R. Tufik Nicolau, 50	D	1
ABC	04 KG		ORL OMETTO	Corredor Frente Lactário	R. Tufik Nicolau, 50	D	1
CO2	06 KG		ORL OMETTO	Sala de Informática	R. Tufik Nicolau, 50	D	1
ABC	04 KG		ORL OMETTO	Páteo Frente Administração	R. Tufik Nicolau, 50	D	1
ABC	04 KG		ORL OMETTO	Páteo Frente Creche II Ld. Esq	R. Tufik Nicolau, 50	D	1
ABC	04 KG		ORL OMETTO	Páteo Frente Creche II Ld. Dir	R. Tufik Nicolau, 50	D	1
PQS	04 KG	CRECHE - CMEI Erlete Ortigosa	ORL OMETTO	SOBRA (RESERVA)	R. Tufik Nicolau, 50	D	1
PQS	04 KG		ORL OMETTO	SOBRA (RESERVA)	R. Tufik Nicolau, 50	D	1
PQS	04 KG		ORL OMETTO	SOBRA (RESERVA)	R. Tufik Nicolau, 50	D	1
PQS	04 KG		ORL OMETTO	SOBRA (RESERVA)	R. Tufik Nicolau, 50	D	1
AP	10 LT		ORL OMETTO	SOBRA (RESERVA)	R. Tufik Nicolau, 50	D	1
AP	10 LT		ORL OMETTO	SOBRA (RESERVA)	R. Tufik Nicolau, 50	D	1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ABC	04 KG	SECRETARIA	CENTRO	Fundo do Prédio	R. Riachuelo, 593	E	1	
CO2	06 KG		CENTRO	Dep. Pessoal	R. Riachuelo, 593	E	1	
AP	10 LT		CENTRO	Cozinha	R. Riachuelo, 593	E	1	
PQS	04 KG		CENTRO	RECEPÇÃO	R. Riachuelo, 593	E	1	
CO2	06 KG		CENTRO	Corredor da Cozinha	R. Riachuelo, 594	E	1	
AP	10 LT	MERENDA	CENTRO	Entr. Administração	R. Paissandu, 728	E	1	
AP	10 LT		CENTRO	FUNDOS	R. Paissandu, 728	E	1	
CO2	06 KG		CENTRO	PADARIA	R. Paissandu, 728	E	1	
CO2	06 KG		CENTRO	Vaca Mecânica 2	R. Paissandu, 728	E	1	
CO2	06 KG		CENTRO	Vaca Mecânica 1	R. Paissandu, 728	E	1	
PQS	04 KG		CENTRO	COZINHA I	R. Paissandu, 728	E	1	
PQS	04 KG		CENTRO	CORREDOR	R. Paissandu, 728	E	1	
PQS	04 KG		CMEI Prof. Gemma C. Ferrari	V.NETINHO	Sala na Entrada	R. D. Pedro I, 68	B	1
AP	10 LT			V.NETINHO	Sala nos Fundos	R. D. Pedro I, 68	B	1
PQS	04 KG	EMEI Prof. Adélio Brovégio	JD.CAROLINA	Entrada Recepção	R. Humberto Matiello, 210	C	1	
PQS	04 KG		JD.CAROLINA	Entrada Cozinha	R. Humberto Matiello, 210	C	1	
AP	10 LT		JD.CAROLINA	Entrada Administração	R. Humberto Matiello, 210	C	1	
AP	10 LT		JD.CAROLINA	Entrada Cozinha	R. Humberto Matiello, 210	C	1	
PQS	04 KG	CMEI Prof. Dilce Mayriques	CENTRO	Entada. Ld Direito	R. V. Rio Branco, 772	F	1	
AP	10 LT		CENTRO	FD-COR.SL AULA P.INF	R. V. Rio Branco, 772	F	1	
AP	10 LT		CENTRO	REFETÓRIO	R. V. Rio Branco, 772	F	1	
CO2	06 KG		CENTRO	FIM RAMP ACESSO PISO II	R. V. Rio Branco, 772	F	1	
PQS	04 KG	CMEI Maria Magalhães Castro	P.OMETTO	Dentro da Cozinha	Av. José M. Al. Prado, s/n	D	1	
AP	10 LT		P.OMETTO	Sala dos Professores	Av. José M. Al. Prado, s/n	D	1	
PQS	04 KG		P.OMETTO	Entr. Recep./Secretaria	Av. José M. Al. Prado, s/n	D	1	
AP	10 LT	EMEF Prof. Maria L.C. Mello	JORGE ATALA	Entrada/Recepção	Av. Nene Galvão, 55	C	1	
AP	10 LT		JORGE ATALA	Corredor Entrada	Av. Nene Galvão, 55	C	1	
AP	10 LT		JORGE ATALA	Corredor Pátio inferior	Av. Nene Galvão, 55	C	1	
AP	10 LT		JORGE ATALA	Corredor Andar Superior	Av. Nene Galvão, 55	C	1	
PQS	04 KG		JORGE ATALA	Cozinha	Av. Nene Galvão, 55	C	1	
PQS	04 KG		JORGE ATALA	Fds Corredor Classes Ld D	Av. Nene Galvão, 55	C	1	
PQS	04 KG		JORGE ATALA	Fds Corr. Classes Ld D sup	Av. Nene Galvão, 55	C	1	
PQS	04 KG		JORGE ATALA	Casa das Bombas	Av. Nene Galvão, 55	C	1	
AP	10 LT		Creche Zita Sajovic - CAIC	JD. NET.PRADO	Creche Pateo ao Ld SI 3	Av. Gustavo Chiosi, 450	B	1
PQS	04 KG	JD. NET.PRADO		DENTRO DO LACTÁRIO	Av. Gustavo Chiosi, 450	B	1	
AP	10 LT	CEMEI Prof. Eneias CAIC	JD. NET.PRADO	Piso inf. Fr- da Secret. Ld Dir	Av. Gustavo Chiosi, 450	B	1	
CO2	06 KG		JD. NET.PRADO	Piso Inf. Fr- da Secret. Ld Esq	Av. Gustavo Chiosi, 450	B	1	
CO2	06 KG		JD. NET.PRADO	CEO - Prédio Eneias Piso Inf.	Av. Gustavo Chiosi, 450	B	1	
CO2	06 KG	EMEF: Pr. Norma Botelho	JD. NET.PRADO	Piso Inf. Entr. da Secretaria	Av. Gustavo Chiosi, 450	B	1	
AP	10 LT		JD. NET.PRADO	Piso inf. Ld Dir. da Secretaria	Av. Gustavo Chiosi, 450	B	1	
AP	10 LT		JD. NET.PRADO	Corredor Sup. II Fd Ld Esq	Av. Gustavo Chiosi, 450	B	1	
PQS	04 KG		JD. NET.PRADO	Corredor Sup. II Centro	Av. Gustavo Chiosi, 450	B	1	
CO2	06 KG		JD. NET.PRADO	Corredor Sup. II Centro	Av. Gustavo Chiosi, 450	B	1	
AP	10 LT		JD. NET.PRADO	Corredor Sup. II Fd Ld Dir	Av. Gustavo Chiosi, 450	B	1	
AP	10 LT		JD. NET.PRADO	Biblioteca	Av. Gustavo Chiosi, 450	B	1	
CO2	06 KG		JD. NET.PRADO	Geladeira (Câmara Fria)	Av. Gustavo Chiosi, 450	B	1	
AP	10 LT		JD. NET.PRADO	Próx. Refeitório	Av. Gustavo Chiosi, 450	B	1	
CO2	06 KG		JD. NET.PRADO	Caixa água I	Av. Gustavo Chiosi, 450	B	1	
CO2	06 KG		JD. NET.PRADO	Caixa água II	Av. Gustavo Chiosi, 450	B	1	
AP	10 LT		JD. NET.PRADO	Quadra de Esporte SI ADM	Av. Gustavo Chiosi, 450	B	1	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

PQS	04 KG	EMEF Dr.Laudelino de Abreu	V. NETINHO	COZINHA D	R. D. Pedro I, 49	B	1
AP	10 LT		V. NETINHO	Corredor LD Direito	R. D. Pedro I, 49	B	1
PQS	04 KG		V. NETINHO	Corred. LD Esquerdo	R. D. Pedro I, 49	B	1
AP	10 LT		V. NETINHO	Cozinha LD Esquerda	R. D. Pedro I, 49	B	1
AP	10 LT		V. NETINHO	SOBRA (RESERVA)	R. D. Pedro I, 49	B	1
AP	10 LT	EMEF Prof. Carlota Marsiglio	JD AMÉRICA	Secretaria Entrada	R. Tosseli de Callis, 115	B	1
AP	10 LT		JD AMÉRICA	Brinquedoteca	R. Tosseli de Callis, 115	B	1
PQS	04 KG		JD AMÉRICA	Casa do Gás	R. Tosseli de Callis, 115	B	1
PQS	04 KG		JD AMÉRICA	Secretaria Entrada	R. Tosseli de Callis, 115	B	1
PQS	04 KG		JD AMÉRICA	COZINHA	R. Tosseli de Callis, 115	B	1
PQS	04 KG	EMEI POUSO ALEGRE BAIXO	P ALEGRE BX	COZINHA	R. Humberto Rinaldi, S/n	A	1
AP	10 LT		P ALEGRE BX	SECRETARIA	R. Humberto Rinaldi, S/n	A	1
AP	10 LT	EMEI Benedito Alves Ferreira	NOVA JAHU	Classe II Direita	Av. Monsenhor Serra s/n	A	1
AP	10 LT		NOVA JAHU	Clas. III Esquerda	Av. Monsenhor Serra s/n	A	1
PQS	04 KG		NOVA JAHU	Secretaria	Av. Monsenhor Serra s/n	A	1
PQS	04 KG		NOVA JAHU	COZINHA	Av. Monsenhor Serra s/n	A	1
PQS	04 KG	LUIZA A BARLETTA	CENTRO	RECEPÇÃO	R. Visc. do Rio Branco, 173	D	1
PQS	04 KG		CENTRO	COZINHA	R. Visc. do Rio Branco, 173	D	1
PQS	04 KG		CENTRO	REFEITÓRIO	R. Visc. do Rio Branco, 173	D	1
AP	10 LT		CENTRO	CORREDOR FUNDOS	R. Visc. do Rio Branco, 173	D	1
CO2	06 KG		CENTRO	LACTÁRIO	R. Visc. do Rio Branco, 173	D	1
CO2	06 KG	Emef Comend José M.A Prado	NOVA JAHU	Prox. À escada	R. Domingues de Callis , 570	A	1
PQS	04 KG		NOVA JAHU	Corredor P.Superior Ld Direito	R. Domingues de Callis , 570	A	1
PQS	04 KG		NOVA JAHU	Caixa água	R. Domingues de Callis , 570	A	1
AP	10 LT		NOVA JAHU	Corredor P.Superior Ld Esqu.	R. Domingues de Callis , 570	A	1
PQS	04 KG		NOVA JAHU	Secretaria	R. Domingues de Callis , 570	A	1
AP	10 LT		NOVA JAHU	Ao Ld. Da cozinha	R. Domingues de Callis , 570	A	1
PQS	04 KG	NOVA JAHU	Em Frente da cozinha	R. Domingues de Callis , 570	A	1	
CO2	06 KG	CMEI Prof. Asia M. Eleutério	MARIA LUIZA II	DENTRO DA COZINHA	Rua Angelo Busnardo, 162	A	1
PQS	04 KG		MARIA LUIZA II	Corredor Abr.gás/Sala	Rua Angelo Busnardo, 162	A	1
AP	10 LT		MARIA LUIZA II	Corredro Abr.gás/Sala	Rua Angelo Busnardo, 162	A	1
CO2	06 KG	EMEF DR. PADUA SALES	CENTRO	Entr Administração	R. Edgard Ferraz, 665	E	1
AP	10 LT		CENTRO	Corredor Píso Ld D	R. Edgard Ferraz, 665	E	1
PQS	04 KG		CENTRO	Dispensa	R. Edgard Ferraz, 665	E	1
AP	10 LT		CENTRO	Sala fundos	R. Edgard Ferraz, 665	E	1
CO2	06 KG		CENTRO	Cozinha	R. Edgard Ferraz, 665	E	1
AP	10 LT		CENTRO	Corredor Superior Ld E	R. Edgard Ferraz, 665	E	1
AP	10 LT	EMEF Prof.Alvarina B. Souza	STA HELENA	Corredor térreo	R. Romeu Seringinolli,345	A	1
PQS	04 KG		STA HELENA	Corredor térreo	R. Romeu Seringinolli,345	A	1
AP	10 LT		STA HELENA	Piso sup. Coredor	R. Romeu Seringinolli,345	A	1
PQS	04 KG		STA HELENA	Piso sup. Coredor fundo	R. Romeu Seringinolli,345	A	1
AP	10 LT	EMEF Prof.Jayme O. DE Souza	JD. SÃO JOSÉ	Secretaria Frente	R. Inácio Al Prado Jr, s/n	C	1
PQS	04 KG		JD. SÃO JOSÉ	Cozinha Frente	R. Inácio Al Prado Jr, s/n	C	1
CO2	06 KG		JD. SÃO JOSÉ	Sala Informática	R. Inácio Al Prado Jr, s/n	C	1
PQS	04 KG		JD. SÃO JOSÉ	Secretaria Frente	R. Inácio Al Prado Jr, s/n	C	1
PQS	04 KG	CMEI Prof. Marta V. Oliveira	JD AMÉRICA	Secretaria Entrada	R. Rafael Almeida Leite, 99	B	1
PQS	04 KG		JD AMÉRICA	cozinha	R. Rafael Almeida Leite, 99	B	1
AP	10 LT		JD AMÉRICA	Corredor Sup. Sal 07	R. Rafael Almeida Leite, 99	B	1
AP	10 LT		JD AMÉRICA	Corredor Inf. Sal 03	R. Rafael Almeida Leite, 99	B	1
PQS	06 KG		JD AMÉRICA	Corredor Ld Prédio II. Sal 0	R. Rafael Almeida Leite, 99	B	1
AP	10 LT		JD AMÉRICA	Corredor Ld Prédio II. Sal 0	R. Rafael Almeida Leite, 99	B	1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

PQS	04 KG	EMEF Prof. Mario R. Peregrino	ORL OMETTO	Secretaria Ld Dir	R. Zilah de Souza Gomes, 1300	D	1
AP	10 LT		ORL OMETTO	Secretaria Ld Esq	R. Zilah de Souza Gomes, 1300	D	1
AP	10 LT		ORL OMETTO	COZINHA Ld Direito	R. Zilah de Souza Gomes, 1300	D	1
PQS	04 KG		ORL OMETTO	COZINHA Ld Direito	R. Zilah de Souza Gomes, 1300	D	1
AP	10 LT		ORL OMETTO	FR. BRINQUEDOTECA	R. Zilah de S Gomes, 1300	D	1
PQS	04 KG		ORL OMETTO	FR. BRINQUEDOTECA	R. Zilah de Souza Gomes, 1300	D	1
PQS	04 KG	CMEI ABEL DE CARVALHO	Világio d Roma	COZINHA	R. André Fischio Galvão, 60	B	1
AP	10 LT		Világio d Roma	SALA DE AULA 2	R. André Fischio Galvão, 60	B	1
PQS	04 KG	EMEI Prof. Paulo B. Tavares	JD OLIMPIA	Secretaria	Av. Dudu Ferraz, s/n	B	1
PQS	04 KG		JD OLIMPIA	SALA 1	Av. Dudu Ferraz, s/n	B	1
AP	10 LT		JD OLIMPIA	SALA 4	Av. Dudu Ferraz, s/n	B	1
PQS	04 KG	EMEF Ver. Angelo Ronchesel	Dist. Potunduva	COZINHA	R. Alice apolonio Arroyos, 95	G	1
AP	10 LT		Dist. Potunduva	Secretaria	R. Alice apolonio Arroyos, 95	G	1
PQS	04 KG		Dist. Potunduva	SALA DE INFORMÁTICA	R. Alice apolonio Arroyos, 95	G	1
AP	10 LT		Dist. Potunduva	SALA AULA 4 Ld DIREITO	R. Alice apolonio Arroyos, 95	G	1
CO2	06 KG	ACESSA SÃO PAULO	CENTRO	Salão	R. Marechal Bitencourt, 148	D	1
AP	10 LT		CENTRO	Salão	R. Marechal Bitencourt, 148	D	1
AP	10 LT	CENTRAL DE LÍNGUAS	CENTRO	Final Corredor da SL de Aula	R. General Galvão, n.369	D	1
PQS	04 KG		CENTRO	Recepção Sala da Entrada	R. General Galvão, n.369	D	1
PQS	04 KG	ESPAÇO PEDAGÓGICO	CENTRO	Corredor Entrada	R. Quintino Bocaiuva, 532	D	1
AP	10 LT		CENTRO	Corredor dos Fundo	R. Quintino Bocaiuva, 532	D	1
PQS	04 KG		CENTRO	COZINHA	R. Quintino Bocaiuva, 532	D	1
AP	10 LT		CENTRO	Auditório	R. Quintino Bocaiuva, 532	D	1
CO2	06 KG	EMEF Prof. Helena C. Piráquine	Jd. Nv. Horizonte	Secretaria	R. Ricardo Pengo, 101	B	1
AP	10 LT		Jd. Nv. Horizonte	Corredor Salas da Frente	R. Ricardo Pengo, 101	B	1
PQS	04 KG		Jd. Nv. Horizonte	Corredor Salas da Frente	R. Ricardo Pengo, 101	B	1
PQS	04 KG		Jd. Nv. Horizonte	Cozinha Frente	R. Ricardo Pengo, 101	B	1
AP	10 LT		Jd. Nv. Horizonte	Cozinha Frente	R. Ricardo Pengo, 101	B	1
AP	10 LT		Jd. Nv. Horizonte	Secretaria	R. Ricardo Pengo, 101	B	1
AP	10 LT	EMEF Lúcia Sampaio Galvão	OLARIA	Entrada lado Esquerdo	Augusto Fúria, 55	G	1
AP	10 LT		OLARIA	Pátio Ld Cozinha	Augusto Fúria, 55	G	1
AP	10 LT		OLARIA	Corredor Pso Sip.	Augusto Fúria, 55	G	1
PQS	04 KG		OLARIA	Entrada Ld Esq.	Augusto Fúria, 55	G	1
PQS	04 KG		OLARIA	Pátio Ld Cozinha	Augusto Fúria, 55	G	1
PQS	04 KG		OLARIA	Corredor Pso Sup.	Augusto Fúria, 55	G	1
AP	10 LT	CRECHE Maria de Lurdes F. Dias	VL XV	Corredor	R. António Ribeiro Barros, 07	D	1
PQS	04 KG		VL XV	Refeitório	R. António Ribeiro Barros, 07	D	1
AP	10 LT	CRECHE José Jéter Rafanelli	VL XV	Fundos Corredor Externo Ld Esq.	R. António Ribeiro Barros, 08	D	1
PQS	04 KG		VL XV	Fundos Corredor Externo Ld Dir.	R. António Ribeiro Barros, 09	D	1
AP	10 LT	CRECHE Iolanda C Mazzei	JD.Pde A. Sani	Cor. Próx. Entrada de Alunos	R. Angelo Mrº Sancinetti, 445	A	1
CO2	06 KG		JD.Pde A. Sani	Parede d Cozinha	R. Angelo Mrº Sancinetti, 445	A	1
PQS	04 KG	CRECHE Jandyra d Araujo Neves	JD CAROLINA	Cozinha Frente	Av. Túlio Bertoldi, 44	C	1
AP	10 LT		JD CAROLINA	Secretaria	Av. Túlio Bertoldi, 44	C	1
PQS	04 KG		JD CAROLINA	Entrada do Berçário	Av. Túlio Bertoldi, 45	C	1
PQS	04 KG	CRECHE Yara Amorim Brandão	JD. SÃO JOSÉ	Dentro Cozinha	R. Olívio Storti, 48	C	1
AP	10 LT		JD. SÃO JOSÉ	Corredor Direito	R. Olívio Storti, 48	C	1
PQS	04 KG		JD. SÃO JOSÉ	Prédio de Cima Disp/Berçário	R. Olívio Storti, 48	C	1
AP	10 LT		JD. SÃO JOSÉ	entrada Frente do Berçário	R. Olívio Storti, 48	C	1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

PQS	04 KG	CRECHE Procópio de Lima	VILA RIBEIRO	Cozinha	R.Margarida A O R. Barros, 44	A	1
AP	10 LT		VILA RIBEIRO	Corredor/ lactário	R.Margarida A O R. Barros, 44	A	1
CO2	06 KG	CRECHE Adnora Crisante Motti	P. OMETTO	Cozinha	Av.josé M. a. Prado, 563	D	1
AP	10 LT		P. OMETTO	SECRETARIA	Av.josé M. a. Prado, 563	D	1
PQS	04 KG		P. OMETTO	LACTÁRIO	Av.josé M. a. Prado, 563	D	1
PQS	04 KG	NARCISA/BERÇARIO	P. OMETTO	COZINHA	Av.josé M. a. Prado, 473	D	1
AP	10 LT		P. OMETTO	SALA DE AULA	Av.josé M. a. Prado, 473	D	1
CO2	06 KG		P. OMETTO	SECRETARIA	Av.josé M. a. Prado, 473	D	1
AP	10 LT	BRINQUEDOTECA	Dist.Potunduva	Recep/Entr. Ld Esquerdo	R. Santo Antonio, 193	G	1
PQS	04 KG		Dist.Potunduva	Cozinha/Fundos	R. Santo Antonio, 193	G	1
AP	10 LT	CRECHE Augusto Ferracini	JOÃO BALAN II	Prox. Berçario	Alam. Lourenço Avelino, 2121	D	1
AP	10 LT		JOÃO BALAN II	Prox. Secretaria	Alam. Lourenço Avelino, 2121	D	1
PQS	04 KG		JOÃO BALAN II	COZINHA	Alam. Lourenço Avelino, 2121	D	1
PQS	04 KG	EMEI SUB-PREFEITURA	Dist.Potunduva	SECRETARIA	R. SANTO ANTONIO Nº 285	G	1
AP	10 LT		Dist.Potunduva	FRENTE DA COZINHA	R. SANTO ANTONIO Nº 285	G	1
PQS	04 KG	CRECHE Maria C. Ometto Franceschi	Dist.Potunduva	Entrada Corredor Ld Dir.	R. São José, 340	G	1
AP	10 LT		Dist.Potunduva	Refeitório Ld Direito	R. São José, 340	G	1
PQS	04 KG		Dist.Potunduva	Cozinha	R. São José, 340	G	1
AP	10 LT	CRECHE Fabiana D'Agostini Troiano	JD OLIMPIA	ENTRADA	Av. Dudu Ferraz, 2560	B	1
PQS	04 KG		JD OLIMPIA	Cozinha Frente	Av. Dudu Ferraz, 2560	B	1
AP	10 LT		JD OLIMPIA	Classe NO CORREDOR	Av. Dudu Ferraz, 2560	B	1
AP	10 LT	CMEI Romilda Leonor de conti	Vila Maria	Corredor de Fora Entrada	R. Joaquim Pires, 60	B	1
PQS	04 KG		Vila Maria	Cozinha	R. Joaquim Pires, 60	B	1
PQS	04 KG		Vila Maria	Corredor de fora	R. Joaquim Pires, 60	B	1
AP	10 LT		Vila Maria	Corredor de Fora	R. Joaquim Pires, 60	B	1
PQS	04 KG	CMEI Profª Nely Nassif	VILA NOVA	Secretaria	R. Sampaio Bueno, 989	A	1
AP	10 LT		VILA NOVA	Secretaria	R. Sampaio Bueno, 989	A	1
PQS	04 KG		VILA NOVA	Cozinha	R. Sampaio Bueno, 989	A	1
AP	10 LT	EMEF Profª Daltira d T. Castro	VILA RIBEIRO	CORREDOR ENTRADA	R. Sebastião R. de Barros, 131	A	1
PQS	04 KG		VILA RIBEIRO	COZINHA	R. Sebastião R. de Barros, 131	A	1
PQS	04 KG	EMEF CAETANO PERLATTI	VILA NOVA	secretaria	R. Prudente de Moraes, 1019	F	1
PQS	04 KG		VILA NOVA	Ao Ld Abrigo Gás Cozinha	R. Prudente de Moraes, 1019	F	1
PQS	04 KG		VILA NOVA	Entr. Corredor SI de Aula	R. Prudente de Moraes, 1019	F	1
AP	10 LT		VILA NOVA	Fim Corredor SI de Aula	R. Prudente de Moraes, 1019	F	1
AP	10 LT		VILA NOVA	Biblioteca	R. Prudente de Moraes, 1019	F	1
AP	10 LT		VILA NOVA	Pateo prox. Aos Sanitário	R. Prudente de Moraes, 1019	F	1
AP	10 LT		VILA NOVA	Pateo prox. Almoarifado	R. Prudente de Moraes, 1019	F	1
PQS	04 KG		VILA NOVA	Pateo prox. Almoarifado	R. Prudente de Moraes, 1019	F	1
PQS	04 KG		ATEND. MULTDISC. EDUC	CENTRO	Fundos Corredor	Av. Ailton Senna, 200	F
AP	10 LT	CENTRO		Entrada Princ. Terreo	Av. Ailton Senna, 200	F	1
AP	10 LT	Educ. Jovens e Adultos	CENTRO	Entrada Principal	R. Gov. Armando Salles, 427	F	1
PQS	04 KG		CENTRO	Cozinha	R. Gov. Armando Salles, 427	F	1
PQS	04 KG	EMEF Prof. Edmar S. Momesso	Frei Galvão	Recep./Secretaria	Av. Frei Galvão. 1039	B	1
PQS	04 KG		Frei Galvão	Cozinha	Av. Frei Galvão. 1039	B	1
AP	10 LT		Frei Galvão	cozinha	Av. Frei Galvão. 1039	B	1
AP	10 LT		Frei Galvão	Frente Refeitório	Av. Frei Galvão. 1039	B	1
PQS	04 KG		Frei Galvão	Abrigo Ext. de Gás	Av. Frei Galvão. 1039	B	1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ABC	06 KG	Creche Santo Ivo	Chacara Nunes	Entrada Creche III	R.Antônio C.Nunes Tamanini,320	D	1
ABC	06 KG		Chacara Nunes	Entrada Creche II	R.Antônio C.Nunes Tamanini,320	D	1
ABC	06 KG		Chacara Nunes	Solarium ao Ld. ADM	R.Antônio C.Nunes Tamanini,320	D	1
ABC	06 KG		Chacara Nunes	Refeitório Frente Cozinha	R.Antônio C.Nunes Tamanini,320	D	1
ABC	06 KG		Chacara Nunes	Entr. Sala Informática	R.Antônio C.Nunes Tamanini,320	D	1
ABC	06 KG		Chacara Nunes	Abrigo Ext. de Gás	R.Antônio C.Nunes Tamanini,320	D	1
AP	10 LT		CRECHE Ivani Sudaia de A. Prado CIDE	Cila Bauab	Pateo Fds. Ld. E	R. Artur Comunian, 142	H
PQS	04 KG	Cila Bauab		Pateo Fr. Ld. D	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT	Cila Bauab		Início do corred.	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT	Cila Bauab		Final Corredor Frente Cozinha	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT	Cila Bauab		Entr. Briquedoteca	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT	Cila Bauab		Corred Sl. De Aulas	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT	EMEF - CIDE Profª Isa Rosa M. Name		Cila Bauab	Entr. Diretoria fr. Pateo	R. Artur Comunian, 142	H
AP	10 LT		Cila Bauab	Pateo Ld. Direito	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG		Cila Bauab	Pateo Ld. Esquerdo	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG		Cila Bauab	Entrada Pateo Ld. Direito	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG		Cila Bauab	Corredor Sl. Aula Ld. D	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG		Cila Bauab	Entre lavanderia/Cozinha	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT		Cila Bauab	Cor. Sl. Aula Piso Sup. Ld. E	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG		Cila Bauab	Fundos do Corred. Piso Sup.	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG		Cila Bauab	Entr. Briquedoteca (Páteo)	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT		EMEF - CIDE Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Fundo Biblioteca Ld. D.	R. Artur Comunian, 142	H
AP	10 LT	Cila Bauab		Fundo Biblioteca Ld. E	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG	Cila Bauab		Abrigo Ext. de Gás	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG	Cila Bauab		Auditório Fr. Ld. E	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT	Cila Bauab		Auditório Fr. Ld. D	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG	Cila Bauab		Auditório Palco Ld. E	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT	Cila Bauab		Auditório Palco Ld. D	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT	Cila Bauab		Gin. Esp. Ent. Ld. D	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT	Cila Bauab		Gin. Esp. Ent. Ld. E	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT	Cila Bauab		Gin. Esp. Saida Ld. E	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG	EMEF - CIDE Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Gin. Esp. Ent. Ld. D	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT		Cila Bauab	Gin. Esp. Vestiário Externo	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG		Cila Bauab	Gin. Esp. Vestiário Externo	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	06 KG		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	06 KG		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	06 KG		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG	EMEF - CIDE Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

PQS	04 KG	EMEF - CIDE Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
PQS	04 KG		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT		EMEF - CIDE Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H
AP	10 LT	Cila Bauab		Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT	Cila Bauab		Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT	Cila Bauab		Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT	Cila Bauab		Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT	Cila Bauab		Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT	Cila Bauab		Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT	Cila Bauab		Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT	Cila Bauab		Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT	Cila Bauab		Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT	Cila Bauab		Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT	Cila Bauab		Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT	Cila Bauab		Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT	Cila Bauab		Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT	Cila Bauab		Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT	Cila Bauab		Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT	EMEF - CIDE Profª Isa Rosa M. Name		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H
AP	10 LT		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
AP	10 LT		Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	H	1
				TOTAL GERAL	327		
TOTAL POR TIPO / CAPACIDADE							
AP	10 LT		144				
ABC	04 KG		7				
ABC	06 KG		12				
CO2	06 KG		26				
PQS	04 KG		135				
PQS	06 KG		3				





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ESPORTE								
TIPO	CPKG/LT	LOCAL	BAIRRO	Local instalação	Endereço	QTD		
PQS	04 KG	PISCINA MUNICIPAL	CENTRO	Pátio	Praça centenário s/n	D	1	
AP	10 LT		CENTRO	CORREDOR	Praça centenário s/n	D	1	
PQS	04 KG		CENTRO	Casa de Bombas	Praça centenário s/n	D	1	
PQS	04 KG		CENTRO	SOBRA (RESERVA)	Praça centenário s/n	D	1	
CO2	06 KG	Ginásio Esp.Flávio Mello	JORGE ATALA	Entrada do Bar	AV. DR. Quinzinho, 1050	C	1	
AP	10 LT		JORGE ATALA	Frente da Secretaria	AV. DR. Quinzinho, 1050	C	1	
PQS	04 KG		JORGE ATALA	Frente da Secretaria	AV. DR. Quinzinho, 1050	C	1	
PQS	04 KG		JORGE ATALA	COZINHA do Bar	AV. DR. Quinzinho, 1050	C	1	
PQS	04 KG	Ginásio Vila Netinho	VILA NETINHO	RECEPÇÃO	R. Dom Pedro I, s/n	B	1	
AP	10 LT		VILA NETINHO	Quadra Ginásio	R. Dom Pedro I, s/n	B	1	
				TOTAL GERAL	10			
TOTAL POR TIPO / CAPACIDADE								
AP	10 LT		03					
CO2	06 KG		01					
PQS	04 KG		06					
GOVERNO								
TIPO	CPKG/LT	LOCAL	BAIRRO	Local instalação	Endereço	QTD		
CO2	06 KG	DIP	CENTRO	Ent. DIP. SL Trein. C. Força	R. Paissandu, 444	F	1	
CO2	06 KG		CENTRO	DIP - Laboratório Informática	R. Paissandu, 444	F	1	
AP	10 LT	PRÉDIO PREFEITURA	CENTRO	Sala Treinamento. sub-solo	R. Paissandu, 444	F	1	
PQS	04 KG		CENTRO	Sala Treinamento. sub-solo	R. Paissandu, 444	F	1	
CO2	06 KG		CENTRO	Banh.SL. Relações institucion.	R. Paissandu, 444	F	1	
CO2	06 KG		CENTRO	SI Cópias piso II (Terceirizado)	R. Paissandu, 444	F	1	
CO2	06 KG		CENTRO	Pilar em Frente Obras	R. Paissandu, 444	F	1	
AP	10 LT		CENTRO	Arq. Contab. Fr. Juríd - Pso I	R. Paissandu, 444	F	1	
PQS	04 KG		CENTRO	Obras Corred. Fr. Banh. Piso I	R. Paissandu, 444	F	1	
PQS	04 KG		CENTRO	Pilar Frente a Adm. Piso I	R. Paissandu, 444	F	1	
PQS	04 KG		CENTRO	Arquivo interno do R.H. Pso I	R. Paissandu, 444	F	1	
CO2	06 KG		CENTRO	Frente caixa Protocolo	R. Paissandu, 444	F	1	
PQS	04 KG	PRÉDIO PREFEITURA	CENTRO	Cozinha do Prédio	R. Paissandu, 444	F	1	
PQS	04 KG		CENTRO	Em Fr. SI cópias tercei - Piso II	R. Paissandu, 444	F	1	
CO2	06 KG		CENTRO	Antiga Cantina (Atual PMJ)	R. Paissandu, 444	F	1	
PQS	04 KG		CENTRO	Corred.Em Fr.Contab. - Piso II	R. Paissandu, 444	F	1	
CO2	06 KG		CENTRO	Pilar Dentro da Contabilidade	R. Paissandu, 444	F	1	
CO2	06 KG		CENTRO	Dentro da Contabilidade	R. Paissandu, 444	F	1	
CO2	06 KG		PRÉDIO PREFEITURA	CENTRO	Pilar dentro do Jurídico	R. Paissandu, 444	F	1
CO2	06 KG			CENTRO	Pilar Corr. Fr. Jurídico	R. Paissandu, 444	F	1
AP	10 LT			CENTRO	Em Fr. SI. F. Postura - Piso III	R. Paissandu, 444	F	1
PQS	04 KG			CENTRO	Final corred.Piso III-Fr. A Cont	R. Paissandu, 444	F	1
CO2	06 KG	CENTRO		Cozinha Gabinete do Prefeito	R. Tenente Lopes nº 1101	F	1	



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

PQS	04 KG	TIRO DE GUERRA	MARIA Luiza II	Entr. Corredor	R. Tenente Lopes nº 1101	A	1
AP	10 LT		MARIA Luiza II	Entr. Corredor	R. Tenente Lopes nº 1101	A	1
AP	10 LT		MARIA Luiza II	Cozinha	R. Tenente Lopes nº 1101	A	1
PQS	04 KG		MARIA Luiza II	Cozinha	R. Tenente Lopes nº 1101	A	1
AP	10 LT		MARIA Luiza II	Almoxarifado	R. Tenente Lopes nº 1101	A	1
AP	10 LT		MARIA Luiza II	Sala de Instrução	R. Tenente Lopes nº 1102	A	1
PQS	04 KG		MARIA Luiza II	Entrada Principal	R. Tenente Lopes nº 1101	A	1
CO2	06 KG		MARIA Luiza II	SL DE INSTRUÇÃO	R. Tenente Lopes nº 1101	A	1
AP	10 LT		ARQUIVO CENTRAL	CENTRO	Entrada	R. Humaitá, 783	D
PQS	04 KG	CENTRO		Cozinha	R. Humaitá, 783	D	1
AP	10 LT	CENTRO		Próx. Banheiro	R. Humaitá, 783	D	1
AP	10 LT	CENTRO		SALÃO 2 FRENTE P/ RUA	R. Humaitá, 783	D	1
AP	10 LT	CENTRO		SALÃO 3 FRENTE FIM RAMPA	R. Humaitá, 783	D	1
AP	10 LT	CENTRO		SALÃO 3 FUN. ENT.SALETA	R. Humaitá, 783	D	1
PQS	04 KG	BASE DA SEG. PATRIM.		CENTRO	Guardados Futura instalação	Rua Riachuelo, n. 999	E
AP	10 LT		CENTRO	Guardados Futura instalação	Rua Riachuelo, n. 999	E	1
PQS	04 KG		CENTRO	Guardados Futura instalação	Rua Riachuelo, n. 999	E	1
AP	10 LT		CENTRO	Guardados Futura instalação	Rua Riachuelo, n. 999	E	1
PQS	04 KG		CENTRO	Guardados Futura instalação	Rua Riachuelo, n. 999	E	1
PQS	04 KG		CENTRO	Guardados Futura instalação	Rua Riachuelo, n. 999	E	1
AP	10 LT		CENTRO	Guardados Futura instalação	Rua Riachuelo, n. 999	E	1
CO2	06 KG		CENTRO	Guardados Futura instalação	Rua Riachuelo, n. 999	E	1
AP	10 LT		P. OMETTO	Entrada Principal	Av. José A. Prado, 403	F	1
CO2	06 KG		P. OMETTO	Corredor Almoxarifado	Av. José A. Prado, 403	F	1
CO2	06 KG		Bairro Centro	Sala da Seg. do Trabalho	Rua Rangel Pestana, 821	F	1
PQS	08 KG		Bairro Centro	Sala da Seg. do Trabalho	Rua Rangel Pestana, 821	F	1
PQS	06 KG		Bairro Centro	Sala da Seg. do Trabalho	Rua Rangel Pestana, 821	F	1
PQS	06 KG		Bairro Centro	Sala da Seg. do Trabalho	Rua Rangel Pestana, 821	F	1
PQS	04 KG	Bairro Centro	Sala da Seg. do Trabalho	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
PQS	04 KG	Bairro Centro	Sala da Seg. do Trabalho	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
PQS	04 KG	Bairro Centro	Sala da Seg. do Trabalho	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
PQS	04 KG	Bairro Centro	Sala da Seg. do Trabalho	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
AP	10 LT	Bairro Centro	Sala da Seg. do Trabalho	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
AP	10 LT	Bairro Centro	Sala da Seg. do Trabalho	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
					TOTAL GERAL	57	
TOTAL POR TIPO / CAPACIDADE							
AP	10 LT		18				
CO2	06 KG		16				
PQS	04 KG		20				
PQS	06 KG		02				
PQS	08 KG		01				
HABITAÇÃO							
TIPO	CPKG/LT	LOCAL	BAIRRO	Local instalação	Endereço		QTD
PQS	04 KG	HABITAÇÃO SEDE	CENTRO	Piso Inferior Entrada	TENENTE LOPES,	E	1
AP	10 LT		CENTRO	Piso Superior Entrada	TENENTE LOPES,	E	1
					TOTAL GERAL	2	
TOTAL POR TIPO / CAPACIDADE							
AP	10 LT		01				
PQS	04 KG		01				





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

MEIO AMBIENTE							
TIPO	CPKG/LT	LOCAL	BAIRRO	Local instalação	Endereço		QTD
CO2	06 KG	SEDE	CENTRO	Entrada Principal	R. Edgard Ferraz,	F	1
AP	10 LT		CENTRO	Entrada Principal	R. Edgard Ferraz,	F	1
PQS	04 KG	HORTO	CEPROM	Horto Escritório	Rod. João R. de Barros, KM 180	C	1
AP	10 LT	COLETA	CEPROM	Coleta Refeitório	Rod. João R. de Barros, KM 180	C	1
PQS	04 KG		CEPROM	Coleta Refeitório	Rod. João R. de Barros, KM 180	C	1
				TOTAL GERAL	5		
TOTAL POR TIPO / CAPACIDADE							
AP	10 LT		02				
CO2	06 KG		01				
PQS	04 KG		02				
MOBILIDADE URBANA							
TIPO	CPKG/LT	LOCAL	BAIRRO	Local instalação	Endereço		QTD
PQS	04 KG	CEPROM Posto Gasolina	CEPROM	Posto Combustível Ld D	Rod. João R. de Barros, KM 180	C	1
PQS	04 KG		CEPROM	Posto Combustível Ld E	Rod. João R. de Barros, KM 180	C	1
CO2	06 KG		CEPROM	FR DO P. DE GASOLINA	Rod. João R. de Barros, KM 180	C	1
PQS	04 KG	CEPROM	CEPROM	Lavador Oficina	Rod. João R. de Barros, KM 180	C	1
PQS	04 KG		CEPROM	Serralheria Oficina	Rod. João R. de Barros, KM 180	C	1
PQS	04 KG		CEPROM	Borracharia Ld D	Rod. João R. de Barros, KM 180	C	1
AP	10 LT		CEPROM	Carpintaria	Rod. João R. de Barros, KM 180	C	1
AP	10 LT		CEPROM	Carpintaria	Rod. João R. de Barros, KM 180	C	1
CO2	06 KG		CEPROM	Carpintaria	Rod. João R. de Barros, KM 180	C	1
CO2	06 KG		CEPROM	Frente Administração	Rod. João R. de Barros, KM 180	C	1
PQS	04 KG		CEPROM	Fábrica Artefatos Fr Depósito	Rod. João R. de Barros, KM 180	C	1
PQS	04 KG		CEPROM	Fábrica de Blocos	Rod. João R. de Barros, KM 180	C	1
PQS	04 KG		CEPROM	Fábrica de Blocos	Rod. João R. de Barros, KM 180	C	1
CO2	06 KG		CEPROM	Painel de Energia da Oficina	Rod. João R. de Barros, KM 180	C	1
AP	10 LT		CEPROM	Almoxarifado Escritório	Rod. João R. de Barros, KM 180	C	1
PQS	04 KG		CEPROM	Almoxarifado Escritório	Rod. João R. de Barros, KM 180	C	1
PQS	04 KG	CEPROM	Frente Of. Mecânica Autos	Rod. João R. de Barros, KM 180	C	1	
PQS	04 KG	CEPROM	Frente Oficina Mecânica	Rod. João R. de Barros, KM 180	C	1	
PQS	04 KG	CEPROM	Entrada Oficina	Rod. João R. de Barros, KM 180	C	1	
PQS	04 KG	CEPROM	Oficina de Máquinas Pesadas	Rod. João R. de Barros, KM 180	C	1	
PQS	12 KG	CEPROM	SOBRA (RESERVA)	Rod. João R. de Barros, KM 180	C	1	
PQS	04 KG	CEMITÉRIO MUN.	CEPROM	Recepção	Av.Frederico Ozanan, 1339	E	1
PQS	04 KG		CEPROM	Coredor Externo Ld Direito	Av.Frederico Ozanan, 1339	E	1
AP	10 LT		CEPROM	Coredor Externo Ld Esquerdo	Av.Frederico Ozanan, 1339	E	1
AP	10 LT	RODOVIÁRIA	CENTRO	WC - Masculino	R. Humaitá,499	E	1
AP	10 LT		CENTRO	WC - FEMININO	R. Humaitá,499	E	1
CO2	06 KG		CENTRO	CABINE DE FORÇA	R. Humaitá,499	E	1
AP	10 LT		CENTRO	CABINE DE FORÇA EXTERNA	R. Humaitá,499	E	1
AP	10 LT		CENTRO	PILAR LD ESQ. TERREO	R. Humaitá,499	E	1
AP	10 LT		CENTRO	PILAR LD DIR. TERREO	R. Humaitá,499	E	1
PQS	04 KG		CENTRO	BEBEDOURO TÉRREO	R. Humaitá,499	E	1
PQS	04 KG		CENTRO	LADO D ADM. TETO	R. Humaitá,499	E	1
AP	10 LT		CENTRO	LADO E ADM. TETO	R. Humaitá,499	E	1
AP	10 LT		CENTRO	COR. LD D. DO PISO DO BOX	R. Humaitá,499	E	1
AP	10 LT		CENTRO	COR. LD E. DO PISO DO BOX	R. Humaitá,499	E	1
PQS	04 KG		CENTRO	CENTRO PISO DO BOX	R. Humaitá,499	E	1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

TIPO	CPKG/LT	LOCAL	BAIRRO	Local instalação	Endereço		QTD
PQS	04 KG	TRÂNSITO	CENTRO	Pintura	R. Visconde do Rio Branco, 772	E	1
CO2	06 KG		CENTRO	Sala Solda	R. Visconde do Rio Branco, 772	E	1
CO2	06 KG		CENTRO	Escritório	R. Visconde do Rio Branco, 772	E	1
PQS	04 KG	PLACA - CDZ 8933 - MB-1113	Bairro Centro	CAMINHÃO DE PIXE	Rod. João R. de Barros, KM 180	C	1
PQS	04 KG	PLACA - CDZ 8950 - FORD- F.350	Bairro Centro	CAMINHÃO COMBOIO	Rod. João R. de Barros, KM 180	C	1
				TOTAL GERAL	41		
TOTAL POR TIPO / CAPACIDADE							
AP	10 LT		12				
CO2	06 KG		07				
PQS	04 KG		21				
PQS	12 KG		01				
SAUDE							
TIPO	CPKG/LT	LOCAL	BAIRRO	Local instalação	Endereço		QTD
AP	10 LT	POSTO DE SAÚDE	Dist.Potunduva	Entr. Prédio de Cima	R. São José, 316	G	1
PQS	04 KG		Dist.Potunduva	Prédio de Cima Corred. Fund.	R. São José, 316	G	1
PQS	04 KG		Dist.Potunduva	Recepção Ld D Prédio de Baix	R. São José, 316	G	1
AP	10 LT		Dist.Potunduva	Recep. Prédio de Baixo Fund	R. São José, 316	G	1
PQS	04 KG	UNIDADE SAUDE FAMILIAR	JD. SÃO JOSÉ	ENTRADA A DIREITA	R. Angelo Veronesi, 270	C	1
AP	10 LT		JD. SÃO JOSÉ	FUNDOS AO CENTRO	R. Angelo Veronesi, 270	C	1
AP	10 LT	FARMÁCIA POPULAR	CENTRO	Reserva Sl. Seg. Trabalho	R. Mal Bitencourt,70	E	1
PQS	04 KG		CENTRO	Reserva Sl. Seg. Trabalho	R. Mal Bitencourt,70	E	1
CO2	06 KG	FARMÁCIA CENTRAL	CENTRO	RECEPÇÃO	R. Quintino Bocaiuva, 233	E	1
AP	10 LT		CENTRO	Ao Ld. Elevador/Escada	R. Quintino Bocaiuva, 233	E	1
PQS	04 KG		CENTRO	Piso Sup. Ld. Elev/Escada	R. Quintino Bocaiuva, 233	E	1
AP	10 LT		CENTRO	Dep./Almox. Ao Ld Escada	R. Quintino Bocaiuva, 233	E	1
PQS	04 KG	POSTO DE SAÚDE SANTA HELENA	STA HELENA	Corredor ao LD Consultório	R. ANTONIO SANZOVO, 425	A	1
AP	10 LT		STA HELENA	Corredor ao LD Cozinha	R. ANTONIO SANZOVO, 425	A	1
AP	10 LT	POSTO DE SAÚDE PAS VILA NOVA	VILA NOVA	Entrada ao Ld. Recepção	Av. Zezinho Magalhães, 1660	A	1
PQS	04 KG		VILA NOVA	Corredor Banheiro Fundos	Av. Zezinho Magalhães, 1660	A	1
PQS	04 KG	POSTO DE SAÚDE CTA	VILA NOVA	Corredor Frente	Av. Zez. Magalhães, 1660	A	1
AP	10 LT		VILA NOVA	Corredor Frente	Av. Zez. Magalhães, 1660	A	1
AP	10 LT		JD ITAMARATI	Corredor Direito	Av. João Ferraz Neto, 1631	B	1
PQS	04 KG	POSTO DE SAÚDE ITAMARATI	JD ITAMARATI	Corredor Esqu. Banheiro	Av. João Ferraz Neto, 1631	B	1
PQS	04 KG		JD ITAMARATI	Corredor Direito	Av. João Ferraz Neto, 1631	B	1
PQS	04 KG		JD ITAMARATI	Frente Farmacia	Av. João Ferraz Neto, 1631	B	1
AP	10 LT		JD ITAMARATI	Corredor Esqu. Fr. Banheiro	Av. João Ferraz Neto, 1631	B	1
PQS	04 KG	POSTO DE SAÚDE JORGE ATALLA	JORGE ATALA	Corredor Lado Direito	Av. João Ferraz Neto, 1631	C	1
AP	10 LT		JORGE ATALA	Entrada a Esquerda	Av. Dr. Quinzinho, s/n	C	1
PQS	04 KG		JORGE ATALA	Ao Ld Direito do Banheiro	Av. Dr. Quinzinho, s/n	C	1
AP	10 LT		JORGE ATALA	Entrada a direita fr. Banheiro	Av. Dr. Quinzinho, s/n	C	1
PQS	04 KG		JORGE ATALA	Frente da Farmácia	Av. Dr. Quinzinho, s/n	C	1
PQS	04 KG	POSTO DE SAÚDE SÃO BENEDITO	São Bnedito	Entrada do PAS Recepção	R. Mal Bitencourt,1575	A	1
AP	10 LT		São Bnedito	Corredor ao Ld. Consultório	R. Mal Bitencourt,1575	A	1
PQS	04 KG		São Bnedito	Próx. a Cozinha	R. Mal Bitencourt,1575	A	1
PQS	04 KG		São Bnedito	Frente da Cozinha	R. Mal Bitencourt,1575	A	1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

AP	10 LT	POLICLINICA	P. OMETTO	Entrada Ld Direito	Av. José M. A. Prado, 628	D	1	
PQS	04 KG		P. OMETTO	Entrada Ld Direito	Av. José M. A. Prado, 628	D	1	
AP	10 LT		P. OMETTO	Ao Lado da SL Emergência	Av. José M. A. Prado, 628	D	1	
PQS	04 KG		P. OMETTO	Ao Lado da SL Emergência	Av. José M. A. Prado, 628	D	1	
AP	10 LT		P. OMETTO	Cor. Prx. Farmácia	Av. José M. A. Prado, 628	D	1	
PQS	04 KG		P. OMETTO	Cor. Prx. Farmácia	Av. José M. A. Prado, 628	D	1	
AP	10 LT		P. OMETTO	Sala de Vacina	Av. José M. A. Prado, 628	D	1	
PQS	04 KG		P. OMETTO	Sala de Vacina	Av. José M. A. Prado, 628	D	1	
PQS	04 KG		P. OMETTO	Pátio Prx. Lavand	Av. José M. A. Prado, 628	D	1	
AP	10 LT		P. OMETTO	Corr Cent Mater. Esterilização	Av. José M. A. Prado, 628	D	1	
PQS	04 KG		P. OMETTO	Corr Cent Mater. Esterilização	Av. José M. A. Prado, 628	D	1	
PQS	04 KG		POSTO DE SAÚDE VILA MARIA	VILA MARIA	Sala Fundos LD DIREITO	R. Aurélio Pracucci, 33	B	1
AP	10 LT			VILA MARIA	Corredor Fundos lado ESQ.	R. Aurélio Pracucci, 33	B	1
PQS	04 KG		POSTO DE SAÚDE POUSO ALEGRE	P ALEGRE BX	Recepção	R. Humberto Rinaldi, S/n	A	1
AP	10 LT	P ALEGRE BX		Corredor Central	R. Humberto Rinaldi, S/n	A	1	
AP	10 LT	POSTO DE SAÚDE VILA RIBEIRO	VILA RIBEIRO	Entrada da Recepção	R. São Caetano, s/n	A	1	
PQS	04 KG		VILA RIBEIRO	Entrada da Recepção	R. São Caetano, s/n	A	1	
PQS	04 KG	PAS Ailson Morandil	JD.Pde A. Sani	COZINHA	R. José Inácio Curi, 770	A	1	
AP	10 LT		JD.Pde A. Sani	Corredor Ao Ld. do Banheiro	R. José Inácio Curi, 770	A	1	
PQS	04 KG	Pertence ao Predio - SÃO JUDAS	CENTRO	Corr. Laboratório Moto	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
PQS	04 KG		CENTRO	Entrada da Lavanderia	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
CO2	06 KG	SEDE SECRETARIA SAUDE	CENTRO	Fisioterapia	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
CO2	06 KG		CENTRO	Arq. Centro de Especialid.	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
PQS	04 KG		CENTRO	Corr. Terreo SL. PAD.	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
PQS	04 KG		CENTRO	HALL do Corr. terreo PAD.	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
PQS	04 KG		CENTRO	Fr. Elevad. Corr. terreo	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
CO2	06 KG		CENTRO	sl - Vig. Epidemiológica	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
CO2	06 KG		CENTRO	COR. Terreo SL. Gerência	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
PQS	04 KG		CENTRO	COR. LD ESQ. SL. Agendam.	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
AP	10 LT		CENTRO	FARMÁCIA - Judicial Entr. Cor	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
PQS	04 KG		CENTRO	FARMÁCIA - Judicial F Corr.	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
AP	10 LT		CENTRO	ALMOXARIFADO - Farmácia	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
PQS	04 KG		CENTRO	ALMOXARIFADO - Farmácia	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
PQS	04 KG		PREDIO SÃO JUDAS	CENTRO	Consultório Centro Especial	Rua Rangel Pestana, 821	F	1
PQS	04 KG			CENTRO	Cor. Vig. Sanitária Piso I	Rua Rangel Pestana, 821	F	1
CO2	06 KG	CENTRO		Cor. Vig. Sanitária Piso I	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
AP	10 LT	CENTRO		Fim Corredor da Esterilização	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
PQS	04 KG	CENTRO		Cor. SL. Compras Piso I	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
PQS	04 KG	CENTRO		Cor. SL. DML Piso I	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
PQS	04 KG	CENTRO		Cor. Fr. SL. Gerencia Piso I	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
AP	10 LT	CENTRO		Cor. SL. Faturamento Piso I	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
PQS	04 KG	CENTRO		Cor. Centro Cirurgico Piso I	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
CO2	06 KG	CENTRO		SALA de Esterelização Piso I	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
PQS	04 KG	CENTRO		Cor. Jari Piso II	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
PQS	04 KG	CENTRO		Cor. Junta Militar Piso II	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
AP	10 LT	CENTRO		Cor. Junta Militar Piso II	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
PQS	04 KG	CENTRO		Cor. Zoonose Piso II	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
PQS	04 KG	CENTRO	Cor. Zoonose Piso II	Rua Rangel Pestana, 821	F	1		
PQS	04 KG	PAS SANTO ONOFRE	STO ONOFRE	Próx. à Cozinha	R. Odilon Oliveira, 115	B	1	
PQS	04 KG		STO ONOFRE	Próx. Guiche	R. Odilon Oliveira, 115	B	1	
AP	10 LT		STO ONOFRE	Próximo Guiche	R. Odilon Oliveira, 115	B	1	
AP	10 LT		STO ONOFRE	Próx. à Cozinha Corredor	R. Odilon Oliveira, 115	B	1	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fis. _____

PQS	04 KG	CLINICA VETERINARIA	CENTRO	Sala Espéra	R. amarel Gurgel, 715	E	1	
AP	10 LT		CENTRO	Cozinha	R. amarel Gurgel, 715	E	1	
AP	10 LT	SIST. ÚNICO DE SAUDE	Bairro Centro	SL. Espera uroginecologia	R. Sebastião Toledo Barros, 296	G	1	
PQS	04 KG		Bairro Centro	SL. Farmácia Liminar Judicial	R. Sebastião Toledo Barros, 296	G	1	
AP	10 LT		Bairro Centro	Frente da Farmácia TB	R. Sebastião Toledo Barros, 296	G	1	
PQS	04 KG		Bairro Centro	Recep. Atend. TB	R. Sebastião Toledo Barros, 296	G	1	
CO2	06 KG		Bairro Centro	Corredor do RX	R. Sebastião Toledo Barros, 296	G	1	
CO2	06 KG		Bairro Centro	Final Corr. Consult. SL. 13	R. Sebastião Toledo Barros, 296	G	1	
PQS	04 KG		Bairro Centro	Corr. Consult. SL. 06	R. Sebastião Toledo Barros, 296	G	1	
AP	10 LT		Bairro Centro	Corr. Consult. SL. 01	R. Sebastião Toledo Barros, 296	G	1	
AP	10 LT		SIST. ÚNICO DE SAUDE	Bairro Centro	Entr. Almox. Ld. Externo	R. Sebastião Toledo Barros, 296	G	1
AP	10 LT			Bairro Centro	Arq. Morto ao Ld. Da Sucen	R. Sebastião Toledo Barros, 296	G	1
CO2	06 KG	Bairro Centro		Garagem Ld Esq. Olhando Fr.	R. Sebastião Toledo Barros, 296	G	1	
PQS	04 KG	Bairro Centro		SL. De Manutenção	R. Sebastião Toledo Barros, 296	G	1	
AP	10 LT	Bairro Centro		SL. De Manutenção (Reserva)	R. Sebastião Toledo Barros, 296	G	1	
PQS	06 KG	Bairro Centro		SL. De Manutenção (Reserva)	R. Sebastião Toledo Barros, 296	G	1	
PQS	04 KG	Bairro Centro		Corr. Do Laboratório	R. Sebastião Toledo Barros, 296	G	1	
AP	10 LT	Bairro Centro		Corr. Da Administração	R. Sebastião Toledo Barros, 296	G	1	
PQS	06 KG	SIST. ÚNICO DE SAUDE		Bairro Centro	Corr. Adm. Ao Ld. D. Pessoal	R. Sebastião Toledo Barros, 296	G	1
AP	10 LT			Bairro Centro	Copa da Saúde Mental	R. Sebastião Toledo Barros, 296	G	1
AP	10 LT		Bairro Centro	Entr. Corr. Saúde Mental	R. Sebastião Toledo Barros, 296	G	1	
PQS	06 KG		Bairro Centro	SL. Medic. Auto Custo	R. Sebastião Toledo Barros, 296	G	1	
CO2	06 KG		Bairro Centro	Corr. Em Fr. SL esp. A Social	R. Sebastião Toledo Barros, 296	G	1	
AP	10 LT		Bairro Centro	Corr. Em Fr. Serviço Social	R. Sebastião Toledo Barros, 296	G	1	
CO2	06 KG		Bairro Centro	Final Corr. Central Exames	R. Sebastião Toledo Barros, 296	G	1	
PQS	04 KG		PLACA - FYQ 0817 - VW Saveiro	Bairro Centro	SAVEIRO ZONOSE	Rua Rangel Pestana, 821	F	1
PQS	04 KG		CANIL - CEPROM	CEPROM	Canil	Rod. João R. de Barros, KM 180	C	1
AP	10 LT			CEPROM	Canil	Rod. João R. de Barros, KM 180	C	1
PQS	04 KG	USF-Dr. Gilberto G.G.	Olaria Dist. Potu	Ld. Esq. Da Entr. Principal	Rua José Raimundo Neto, 35	G	1	
PQS	04 KG		Olaria Dist. Potu	Corredor Ld Esquerdo	Rua José Raimundo Neto, 35	G	1	
PQS	04 KG		Olaria Dist. Potu	Ld D. entre Cozinh/consul.	Rua José Raimundo Neto, 35	G	1	
PQS	04 KG		Olaria Dist. Potu	Mezanino	Rua José Raimundo Neto, 35	G	1	
AP	10 LT	CENTRO SAÚDE I PAS CENTRAL	CENTRO	CORRED. RECEP. LD ESQ.	R. Lourenço Prado, 1180	E	1	
CO2	06 KG		CENTRO	ENT CONS. ODONTO LD ESQ.	R. Lourenço Prado, 1180	E	1	
CO2	06 KG		CENTRO	RECEP GINEC. LD DIR.	R. Lourenço Prado, 1180	E	1	
AP	10 LT	Pronto Socorro - Prédio S Judas	CENTRO	SL de espera	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
AP	10 LT		CENTRO	Recepção	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
PQS	04 KG		CENTRO	Entr. Corr. Entrada	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
AP	10 LT		CENTRO	Corr. Fr. Sl. Preparação	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
PQS	04 KG		CENTRO	Fim do Corredor	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
PQS	04 KG		CENTRO	Farmácia - Ant. Lab Mito	Rua Rangel Pestana, 821	F	1	
PQS	04 KG	UBS - Maria Luiza IV	MARIA LUIZA IV	Entrada da Recepção	Av. Primo Gazzoli, N. 121	A	1	
CO2	06 KG		MARIA LUIZA IV	Corrd. Ao da Sala de Exames	Av. Primo Gazzoli, N. 121	A	1	
AP	10 LT		MARIA LUIZA IV	Corred. Frente da Copa	Av. Primo Gazzoli, N. 121	A	1	
AP	10 LT	USF-Dr. Jose Luiz F. Pinto	Jd. Bela Vista	RECEPÇÃO	R. Manoel Maziteli Trindade s/n	C	1	
PQS	04 KG		Jd. Bela Vista	Corr. Transv. Ld. Esquerdo	R. Manoel Maziteli Trindade s/n	C	1	
CO2	06 KG		Jd. Bela Vista	Corr. Expurgo e Vestiá	R. Manoel Maziteli Trindade s/n	C	1	
AP	10 LT	PAS - V. Maria Jahu	Vila Real	RECEPÇÃO	R. Roberto Crozera, n. 50	B	1	
PQS	04 KG		Vila Real	Corr. Transv. Ld. Esquerdo	R. Roberto Crozera, n. 50	B	1	
CO2	06 KG		Vila Real	Corr. Entre Copa e ADM	R. Roberto Crozera, n. 50	B	1	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

AP	10 LT	USF / PACs - OLARIA	Res. Pedro Julian	RECEPÇÃO	R Pedro Amancio d Oliveira, 335	G	1
PQS	04 KG		Res. Pedro Julian	Corr. AoLd. SL. INALAÇÃO	R Pedro Amancio d Oliveira, 335	G	1
CO2	06 KG		Res. Pedro Julian	Entre VEST./EXPURGO	R Pedro Amancio d Oliveira, 335	G	1
				TOTAL GERAL	137		
TOTAL POR TIPO / CAPACIDADE							
AP	10 LT						50
CO2	06 KG						18
PQS	04 KG						66
PQS	06 KG						3
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS							
TIPO	CPKG/LT	LOCAL	BAIRRO	Local instalação	Endereço		QTD
PQS	04 KG	SUB-PREFEITURA - SALA SEGURANÇA	Dist.Potunduva	Almoxarifado	Rua São José S/N	G	1
PQS	04 KG		Dist.Potunduva	Sub-Combustível	Rua São José S/N	G	1
AP	10 LT	CORREIO	Dist.Potunduva	Entrada	Rua Santa Catarina Nº. 248	G	1
PQS	04 KG		Dist.Potunduva	Entrada	Rua Santa Catarina Nº. 248	G	1
AP	10 LT	SUB-PREFEITURA - BARRACÃO	Dist.Potunduva	entrada lado direito	Rua São Manoel S/N	G	1
PQS	04 KG		Dist.Potunduva	entrada lado esquerdo	Rua São Manoel S/N	G	1
AP	10 LT	VELÓRIO	Dist.Potunduva	Cozinha - Velório	Av. Santa Catarina S/N	G	1
PQS	04 KG		Dist.Potunduva	Cozinha - Velório	Av. Santa Catarina S/N	G	1
AP	10 LT	SUB-PREFEITURA - RODOVIARIA	Bairro Olaria	rodoviaria	Rua Santa Maria nº 20	G	1
PQS	04 KG		Bairro Olaria	rodoviaria	Rua Santa Maria nº 20	G	1
				TOTAL GERAL	10		
TOTAL POR TIPO / CAPACIDADE							
AP	10 LT						03
PQS	04 KG						7
						TEM 02 NA SALA DO SIDNEI	
						Total para recarga	686
						Total Geral (Camargo)	715
TIPO	CPKG/LT	QUANTIDADE POR TIPO / CAPACIDADE					
AP	10 LT	269					
ABC	04 KG	7					
ABC	06 KG	12					
ABC	12 KG	5					
CO2	06 KG	86					
PQS	04 KG	295					
PQS	06 KG	10					
PQS	08 KG	1					
PQS	12 KG	1					





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA - ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N° 4065-AS/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), com sede à (endereço completo), nos termos do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade Fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N° 4065-AS/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N° 4065-AS/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____,
interessada em participar no processo licitatório acima identificado,
da Prefeitura do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos
termos do Parágrafo 6° do Artigo 27 da Lei Estadual n° 6.544, de 22
de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto
XXXVIII do Artigo 7° da Constituição Federal.

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo V

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITÁRIO

A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES INCIDIRÁ EM 1% SOBRE O PREÇO TOTAL DO ITEM POR RODADA DE LANCE.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº 4065-AS/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), com sede à (endereço completo), declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade Fiscal e trabalhista. Individualmente são elas:

- pretende postergar a comprovação da regularidade Fiscal e trabalhista para o momento da assinatura o contrato...
- pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

O **Município de Jahu**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu (SP), CEP 17201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pela **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF nº 154.930.478-02, RG nº 20.288.592-6, residente na Rua Augusto Ferrari, nº 222, Jardim América, CEP nº 17.210-660, na cidade de Jahu/SP, e pelo **Sr. CARLOS AUGUSTO MORETTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.613.190-X SSP SP e inscrito no CPF sob nº 826.513.538-68, residente na Rua São Norberto, nº 703, Vila Vicente, Jahu/SP, CEP 17.209-190, respectivamente **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS** e **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, e por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal 3951 de 15/03/05 e Decreto Municipal nº 5.867 de 11/05/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 017/2020, Processo nº 4065-PG/2019, homologado em XX de XX de 2020, conforme homologação da Pregão Presencial nº 017/2020, a empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua (endereço), nº (Nº) - Bairro: (nome do bairro) - Cidade: (nome da cidade) - (estado), CEP nº (número do CEP), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), I.E. nº (nº da I.E.), neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES:

Item	Quant.	Material	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
Valor global contratado:					





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

1.2 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 - O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

1.4 - A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 - O produto deverá ser entregue em uma única parcela após o recebimento da solicitação de entrega pela adjudicatária que será encaminhada logo após a assinatura do instrumento contratual.

2.2 - Os locais de entrega e instalação dos equipamentos encontram-se descritos abaixo e indicados nos croquis de localização anexos, sendo 16 locais distintos:

1. Jardim Olímpia - Rua Felix Capinzaik;
2. Jardim Carolina - Av. Lúcio de Arruda Leme, Praça Lino Cesário;
3. Jardim Maria Izabel - Av. Benedito Ferraz de Almeida Prado;
4. Jardim Pires de Campos - Rua Firmino Padin;
5. Jardim América - Rua Clóvis Bergamim / Rua Manuel da Silva Pacheco;
6. Jardim dos Pires I - Rua Lúcia Camargo Aranha, Praça Ruth L. Mazza;
7. Jardim dos Comerciantes - Rua Abel de Carvalho;
8. Jardim São Crispim - Rua Guerino Salmazo;
9. Jardim Santa Helena - Rua Humberto Barban;
10. Jardim Santo Onofre - Rua João Tosi;
11. Parque do Rio Jahu - Avenida Doutor Quinzinho.
12. Jardim Santo Ivo - Rua João Mandruzatto;
13. Jardim São José - Rua Lourenço de Almeida Ferraz;
14. Jardim Nova Jaú - Rua Domingos de Callis;
15. Jardim João Ballan I - Rua Caetano Zafra Sanchez;
16. Praça dos Ypês - Rua Osório F. Dias, Praça Roberto Dornellas.

2.3 - O equipamento será inteiramente recusado quando estiver nas seguintes condições:

2.3.1 - Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.

2.4 - Nos casos de recusa do equipamento solicitado, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 72 (setenta e duas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

horas), a partir da comunicação oficial feita pela secretaria requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

2.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecido pela lei ou por este instrumento.

2.6 - Prazo de Entrega: as entregas deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a autorização de fornecimento ou emissão da ordem de início de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição prevista no edital ou no contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

3.1.1 - Advertência por escrito;

3.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO;

3.1.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços objeto da licitação.

3.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

3.1.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

3.1.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 3.1.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

3.1.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002.

3.2 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3.3 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

3.4 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF n° 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

3.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

3.6 - No caso de rescisão administrativa ficam resguardados os direitos do CONTRATANTE, nos termos do art. 77, da Lei Federal n° 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue.

Parágrafo sexto: Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva dos gestores/fiscais do contrato da Secretaria Requisitante.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO:**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, por acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/97.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o n° 017/2020, cujos atos encontram-se no Processo n° 4065-PG/2019.

5.2 - Fica vinculado o presente contrato ao edital de licitação, bem como à proposta do licitante vencedor, conforme previsto no art. 55, inciso XI da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 - Será emitido pela Secretaria Requisitante, Termo de Recebimento ou Recusa do(s) serviços (**Anexo X**), pelo responsável determinado para a fiscalização do Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

6.3 - O(A) Gestor(a) do Contrato será o(a) servidor(a) CARLOS AUGUSTO MORETTO, Secretário de Governo, portador(a) do CPF n° 826.513.538-68.

6.4 - O(A) Fiscal do contrato será o(a) servidor(a) SIDNEI MARCIANO DA SILVA, Técnico de Segurança do Trabalho II, portador(a) do CPF n° 096.333.538-31.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e instalação dos equipamentos, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos produtos de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo prestador de serviço, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.

7.2 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

7.3 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.5 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência contratual, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.6 - A Secretaria requisitante é a Secretaria de Governo, dotação orçamentária para o ano de 2020 e seguinte:

- Governo: R\$ 4.127,00 constante na Ficha 246 - 02.23.01-041220006-2008/33903999;
- Mob. Urbana: R\$ 2.671,00 constante na Ficha 427 - 02.27.01-151220003-2008/33903999;
- Cultura e Turismo: R\$ 2.281,00 constante na Ficha 1081 - 02.31.01-133920003-2008/33903999;
- Esportes: R\$ 585,00 constante na Ficha 1103 - 02.32.01-278120003-2008/33903999;
- Educação: R\$ 1.572,00 constante na Ficha 68 - 02.08.01-121220002-2008/33903999;
- EJA: R\$ 102,00 constante na Ficha 1021 - 02.08.07-123660002-2018/33903999
- Ed. Fundamental: R\$ 10.080,00 constante na Ficha 542 - 02.08.03-123610002-2015/33903999;
- Creche: R\$ 3.267,00 constante na Ficha 1444 - 02.08.10-123650002-2016/33903999;
- Pré-escola: R\$ 3.114,00 constante na Ficha 1458 - 02.08.10-123610002-2015/33903999;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

- Assistência: R\$ 2.049,00 constante na Ficha 408 - 02.26.03-081220005-2008/33903999;
- Saúde: R\$ 8.515,00 constante na Ficha 1978 - 02.13.01-103010005-2026/33903999;
- Finanças: R\$ 354,00 constante na Ficha 47 - 02.06.01-288460006-2008/33903999;
- Habitação: R\$ 102,00 constante na Ficha 235 - 02.18.01-164820005-2008/33903999;
- Adm. Regional: R\$ 514,00 constante na Ficha 1707 - 02.33.01-041220005-2008/33903999;
- Des. Econômico: R\$ 1.546,00 constante na Ficha 1061 - 02.29.01-231210001-2008/33903999;
- Agricultura: R\$ 396,00 constante na Ficha 1073 - 02.30.01-201210001-2008/33903999;
- Meio Ambiente: R\$ 327,00 constante na Ficha 228 - 02.17.01-185410003-2008/33903999.

7.7 - O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.8 - Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 - Apresentar o manual de instruções, prazo de garantia e a relação dos locais da assistência técnica.

8.3 - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

8.4 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, devidamente montados, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

- 8.5** - Acondicionar os equipamentos em embalagem apropriadas para o transporte até o local indicado, evitando qualquer tipo de dano;
- 8.6** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados,
- 8.7** - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).
- 8.8** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.9** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 8.10** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.
- 8.11** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.12** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 8.13** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 8.14** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.
- 8.15** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 8.16** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1** - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 9.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.3** - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 9.4** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.5 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

9.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

10.2 - O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 3.951/05, sendo recebido e aceito pela **CONTRATADA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

10.3 - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

10.4 - Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

10.5 - Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

10.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento poderá ser enviada à **CONTRATADA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

10.7 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

10.8 - Durante o prazo de validade do contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do **Anexo I** do Edital, na quantidade total.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

10.9 - No caso de rescisão administrativa ficam resguardados os direitos do CONTRATANTE, nos termos do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, _____ de _____ de 2020.

Pela **CONTRATANTE**:

SILVIA HELENA SORGI
Secretária de Economia e Finanças

CARLOS AUGUSTO MORETTO
Secretário de Governo

Pela **CONTRATADA**:

EMPRESA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: xxxxxx

Contrato n° (de origem):

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, ____ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS AUGUSTO MORETTO

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO

CPF: 826.513.538-68 RG: 6.613.190-X

Data de Nascimento: 22/03/54



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Endereço residencial completo: Rua São Norberto, n° 703, Vila Vicente, Jahu/SP, CEP 17.209-190

E-mail institucional: camorettojau@gmail.com

E-mail pessoal: carlos_moretto@jau.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3602-1754

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: SILVIA HELENA SORGI

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 154.930.478-02 RG: 20.288.592-6

Data de Nascimento: 16/09/70

Endereço residencial completo: Rua Augusto Ferrari, n° 222, Jardim América, CEP n° 17.210-660, na cidade de Jahu/SP

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: silviasorgi@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3602-1742

Assinatura: _____

Nome: CARLOS AUGUSTO MORETTO

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO

CPF: 826.513.538-68 RG: 6.613.190-X

Data de Nascimento: 22/03/54

Endereço residencial completo: Rua São Norberto, n° 703, Vila Vicente, Jahu/SP, CEP 17.209-190

E-mail institucional: camorettojau@gmail.com

E-mail pessoal: carlos_moretto@jau.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3602-1754

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: xxx

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: SILVIA HELENA SORGI

CARGO: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 20.288.592-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Augusto Ferrari, nº 222, Jardim América, CEP nº 17.210-660, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900

TELEFONE: (14) 3626-6129

E-MAIL: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

NOME: CARLOS AUGUSTO MORETTO

CARGO: SECRETÁRIO DE GOVERNO

RG: 6.613.190-X SSP SP

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua São Norberto, nº 703, Vila Vicente, CEP 17.209-190, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900

TELEFONE: (14) 3602-1809

E-MAIL: carlos_moretto@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO N° 4065-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor do contrato estou ciente:



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

1 - O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2020.

CARLOS AUGUSTO MORETTO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
Gestor do contrato

SIDNEI MARCIANO DA SILVA
Técnico de Segurança do Trabalho II
Fiscal nomeado





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo IX

MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N° 4065-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

Item	Quant.	Material	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	269	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)		R\$	R\$
02	295	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 kg (PQS 04 kg)		R\$	R\$
03	07	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 kg (PQS 04 kg) tipo ABC		R\$	R\$
04	10	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 06 kg (PQS 06 kg)		R\$	R\$
05	12	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 06 kg (PQS 06 kg) tipo ABC		R\$	R\$
06	01	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 08 kg (PQS 08 kg)		R\$	R\$
07	86	Recarga Extintor de Gás Carbônico 06 kg (CO2 06 kg)		R\$	R\$
08	05	Recarga Extintor Pó Químico Seco 12 KGS (PQS 12Kg) tipo ABC		R\$	R\$
09	01	Recarga Extintor Pó Químico Seco 12 KGS (PQS 12Kg)		R\$	R\$
VALOR GLOBAL: R\$					

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

(Cidade) _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

CARIME
EMPR

Informações para Assinatura do contrato:

Nome do representante Legal:

Cargo:

Estado civil:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO N° 4065-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

Sim Não

- () () - O objeto entregue confere com o descritivo exigido.
- () () - O objeto entregue está em conformidade com as normas legais.
- () () - O objeto foi entregue no prazo estabelecido.
- () () - O objeto foi entregue na quantidade requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) objeto(os) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

_____.

Jahu _____ de _____ de 2020.

Fiscal do contrato

